

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2023- CONJUNTA

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

As Entidades abaixo citadas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

- **SESI - Serviço Social da Indústria de MS**
- **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**

Os documentos para participação, habilitação e propostas dos Licitantes serão recebidos pela Comissão de Licitação, **na seguinte data, hora e local:**

Data de Abertura: <b>23/11/2023</b>	Horário: <b>08h30min de MS</b>
Local: Edifício Casa da Indústria – Av. Afonso Pena 1206 2º Andar B. Amambaí – Campo Grande/MS.	

#### 1. OBJETO:

1.1 O objeto desta licitação é a contratação **de 03 (três) agências publicidade e propaganda** para atenderem as licitantes, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, consistindo:

a) Prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo;

b) Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

b.1) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b.2) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

b.3) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	1	de	121	
---------------------------------	------------------------------------	--------	---	----	-----	---

c) Ao assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, bem como todas as demais possibilidades de comunicação existentes.

1.2 - Os serviços acima indicados somente serão executados por meio de briefings, além de Autorizações de Serviços, elaborados e emitidos pela Unidade de Comunicação e Marketing (UNICOM) do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI) que fixará termos e condições de execução, bem como a escolha entre as licitantes contratadas, não cabendo a qualquer uma delas qualquer direito ou expectativa sobre a execução do serviço.

1.3 - As agências contratadas estarão obrigadas a garantir o atendimento às chamadas da Unidade de Comunicação do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI), no local de sua sede na Casa da Indústria em Campo Grande, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Estima-se em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) o valor para o orçamento publicitário no prazo de execução contratual, não existindo, entretanto, qualquer obrigação das entidades SENAI e SESI com a sua integral realização. Desse valor, R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) estão alocados no orçamento do SESI e R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) no orçamento do SENAI.

2.2 - O valor estimado no item 2.1 é mera estimativa, sujeita a revisão, não cabendo às contratadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela não utilização da totalidade dos recursos, ficando desde já estabelecido que a sua distribuição entre as empresas vencedoras se dará de acordo com as necessidades e os interesses da licitante, com base no Objeto definido no item 1.1.

2.3 - O valor supra será irrajustável pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.4 - A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SESI e do SENAI na seguinte conta contábil 31010607002 - PUBLICIDADE PROPAGANDA – PJ.

2.5 - Caberá à Unidade de Comunicação e Marketing (UNICOM) das entidades, escolher para cada um dos serviços a ser demandada a agência executante, não gerando para a agência não escolhida qualquer direito ou expectativa.

2.6. As licitantes vencedoras serão asseguradas o faturamento aproximado mínimo de 10% do valor total das ações aprovadas pelas Entidades.

2.6.1. Será adotado o seguinte procedimento, convocação da Agência classificada em primeiro lugar para a prestação do serviço, em havendo declínio por parte da agência, deverá ser repassado para a segunda colocada, procedimento semelhante em havendo declínio da segunda colocada,

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	2	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	---	----	-----	---

repassando para a terceira colocada. Fica assegurada as agências contratadas, a prestação de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor da verba contratada.

2.6.2. Essa garantia vigorará apenas durante a primeira vigência contratual de doze meses, ressalvada que sua manutenção, na hipótese de prorrogação desse prazo, será reavaliada pelas Entidades.

2.7. Na forma do disposto no item 2.6, os serviços objeto dessa licitação poderá ser executados indistintamente por quaisquer das agências contratadas, observados os limites estabelecidos no item 2.6, abrangendo todos os tipos de publicidade.

### 3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 Os interessados poderão adquirir um exemplar da Concorrência nº 0012023 - CONJUNTA, através do portal de compras do Sistema FIEMS no endereço <https://compras.fiems.com.br/Default.aspx>.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e qualificadas como agências de propaganda nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº. 4.680/65, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP; Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

4.2 - Para participar da licitação os interessados deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, no horário estabelecido para abertura, 4 (quatro) envelopes distintos, sendo o envelope de nº 1, contendo a **PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitaria (via não identificada)**; envelope de nº 2, contendo a **PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitaria (via identificada)**; envelope de nº 3, contendo a **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** (via identificada); e o envelope nº 4, contendo **PROPOSTA DE PREÇOS**, feitos em papel opaco, que deverão estar devidamente lacrados;

4.3 - As licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, sua Documentação e sua Proposta Técnica em 04 (quatro) envelopes separados, opacos e indevassáveis, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA/ PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada;**

**ENVELOPE Nº. 02, PROPOSTA TÉCNICA/ PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via identificada;** Razão Social Completa da Licitante

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	3	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	---	----	-----	---

Ref. CONCORRENCIA No. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 03, PROPOSTA TÉCNICA/ CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada;** Razão Social Completa da Licitante

Ref. CONCORRENCIA No. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada.**

Razão Social Completa da Licitante

Ref. CONCORRENCIA No. \_\_\_\_/\_\_\_\_

4.3.1 – O **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA/ PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada** deverá ser retirado pelas licitantes junto à Comissão de Licitação, localizada no 2º andar do edifício Casa da Indústria, situado à Av. Afonso Pena, 1.206, bairro Amambai, nesta cidade de Campo Grande/MS, **até vinte e quatro horas antes do certame;**

4.4 – Após a fase de julgamento TÉCNICO E DE PREÇOS, as empresas qualificadas entregarão o envelope de **nº 5**, contendo a **HABILITAÇÃO** (via identificada).

**ENVELOPE Nº. 05 – HABILITAÇÃO - via identificada.**

Razão Social Completa da Licitante

Ref. CONCORRENCIA No. \_\_\_\_/\_\_\_\_

4.5 - É condição para participar do certame, ser a licitante representada por seu titular ou representante legal, o qual não poderá ser representante também de outra empresa concorrente, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia autenticada do contrato social ou a última consolidação contratual e as alterações subseqüentes, estatuto com ata de eleição de diretoria ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento de identificação equivalente, reconhecido legalmente;

b) se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, apresentado juntamente com cópia autenticada do contrato social ou a última consolidação contratual e as alterações subseqüentes, estatuto com ata de eleição de diretoria ou instrumento específico que comprove que o outorgante do documento detém poderes para tanto, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento de identificação equivalente, reconhecido legalmente.

c) Os documentos de representação e Certificado de Qualificação Técnica, valido na data de abertura expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, deverão ser apresentados à Comissão em separado dos envelopes de Habilitação e Proposta Técnica, e ficarão retidos para instrução do processo;

d) O representante ou titular que comparecer às sessões, deverá exibir sua respectiva cédula de identidade ou outro documento público, que o identifique e

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	4	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	---	----	-----	---

permita comprovar as informações constantes nos documentos de credenciamento;

e) A não apresentação dos documentos de representação ou a sua incorreção, não desclassificará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela;

f) de forma a dar agilidade ao andamento da sessão desta concorrência, os membros da Comissão de Licitação ou qualquer servidor do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI) não autenticará as documentações necessárias a participação na presente licitação, tanto na fase de credenciamento quanto na fase de habilitação, ficando sob a responsabilidade de cada licitante providenciar tais autenticações nos termos deste edital.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar com as entidades que integram o SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI);

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

d) Pessoa jurídica que na composição societária exista a participação de membros de quaisquer dos órgãos normativos das Entidades, efetivos e suplentes, dirigentes ou colaboradores das entidades que integrem o Sistema FIEMS (FIEMS, SESI-DR/MS, SENAI-DR/MS e IEL-NR/MS). Para os membros dos órgãos normativos, efetivos, suplentes, dirigentes e colaboradores de livre nomeação com cargos de gerência, a vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

f) Pessoas Jurídicas consideradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU. Para verificar esse enquadramento, a Comissão de Licitação acessará o portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e realizará a consulta. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

4.7 - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente Concorrência, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	5	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	---	----	-----	---

**4.8 - A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste edital e seus anexos.**

4.9 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.

**5. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES “01 e 02” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

5.1. Plano de Comunicação Publicitaria - consistira de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinha mento simples, desenvolvido a partir do Briefing (Anexo III), considerando um valor referencial equivalente a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) com prazo de 30 (trinta) dias para desenvolvimento, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentara um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitaria para o SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI), a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitaria, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicara e defendera as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas para o SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI);

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitarias, que corresponderão a resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitaria, sendo uma (01) peca em 01 (uma) pagina, para cada um dos seguintes meios, totalizando 05 (cinco) páginas todas no tamanho **A4 (210 x 297mm)**:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) TV/ VT: storyboard;
- d) Rádio: Spot ou Jingle/ roteiro
- e) Post em redes sociais;

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitara e justificara a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitaria por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	6	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	---	----	-----	---

5.1.1. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no **item 5.1**, será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em envelope padronizado fornecido previamente pelo SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI), e outra com a identificação, conforme orientação do **item 4.3**.

5.1.3. - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da **via não identificada**, **sem** os exemplos de peças referentes a ideia criativa.

5.1.4. - Será vedada a aposição ao envelope e conteúdo destinado as informações da **via não identificada** do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do envelope; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no edital referente aos seus itens **5.1** "I", "II", e "IV":

- em papel sulfite A4, branco, gramatura 90g;
- com espaçamento de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior a partir da borda;
- com textos justificados;
- sem utilização de "caps lock" ou caixa alta no texto ou título;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "Arial", tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da pagina;
- agrupadas, sem grampeamento ou outro tipo de fixação;
- sem identificação da licitante; e
- sem utilização de cores de impressão, exceto as peças da Ideia Criativa.

**5.1.5. - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.**

5.1.6. Ao critério do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI), a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

## **6 - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº "03" - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.**

6.1. O envelope de nº **03** deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos – utilizar tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

6.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	7	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	---	----	-----	---

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentara:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos a disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agencia licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.

f) Não serão aceitos no item 6.1.1 da alínea – “a” ate “e”, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.2. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD/PENDRIVE).

I. Apresentação de 02 (duas) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos dois (02) veículos que a divulgaram: devendo ser TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal) ou post em redes sociais, nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo duas (02) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente em anexo, as peças que integraram a campanha sendo uma peça para cada um dos meios divulgados;

a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anuncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor ou post em redes sociais e assim por diante).

b) Ha limite de até 08 (oito) páginas para as peças que ilustram/compõem o case, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar quatro (04) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT **ou** Spot/Jingle, **ou** Outdoor, **ou** Banner/Internet, **ou** Jornal, **ou** Revista **ou** post em redes sociais,

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	8	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	---	----	-----	---

devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expos (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/ exibição/ exposição deveser sempre ser publica).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/ internet, anuncio de revista, anuncio de jornal, post em redes sociais em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos Clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertorio, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI).

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº "04".**

7.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital - **Anexo V**, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar duvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

7.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas a Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a", "b" e "c" abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa serviços de terceiros: Taxa de agencia pela remuneração de **10% até 15%** (quinze por

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	9	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	---	----	-----	---

cento) sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados; e Taxa de agencia de **5% a 10%** (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agencia limitar-se a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

c) Remuneração pelo desconto de agencia – O critério de “desconto de agencia” de 20% (vinte por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia.

“Entenda como repasse de remuneração o critério de repasse do “desconto de agencia” pago pelos Veículos de Comunicação as Agencias, atendido o Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitaria, levando em consideração o valor do contrato e dotação orçamentaria (verbas de até R\$ 2.500.000,00 impossibilidade de qualquer repasse; verbas de R\$ 2.500.001,00 a R\$ 7.500.000,00 possibilidade de repasse de até 2% sobre o valor da mídia; verbas de R\$ 7.500.001,00 a R\$ 25.000.000,00 possibilidade de repasse de **até 3%** sobre o valor da mídia; verbas superiores a R\$ 25.000.000,00 possibilidade de repasse de até 5% sobre o valor da mídia)”.

7.2.1 O “desconto de agencia” pago pelos veículos de Comunicação as agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitaria, conforme indicado na alínea “c” do subitem 7.2.

7.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.4. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

7.4.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), pecas, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

7.4.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitarias para o SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI).

7.4.3. - Garantira a transferência ao SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI) de qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

7.5. - A Comissão Permanente de Licitação não considerara as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	10	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

7.6. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

## **8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “5”**

8.1 - Para habilitação, deverão os interessados apresentar os seguintes documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

### **8.1.1 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), bem como quanto aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa que comprove a inexistência de débito com ICM/ICMS, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que seja contemplado o referenciado tributo.
- f) Prova de Regularidade com Tributos Municipais, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que seja contemplado o referenciado tributo.

### **8.1.2 Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	11	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

### **8.1.3 Documentos relativos à Regularidade Técnica:**

- a) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP;
- b) Um ou mais atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante tenha realizado serviços iguais, semelhantes ou superiores aos constantes no objeto desta licitação, para empresa de direito público ou privado. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade igual, semelhante ou superior ao objeto da licitação, contendo obrigatoriamente, no mínimo: nome dos CONTRATANTES, local do fornecimento e descrição dos serviços prestados;
- c) Declaração de que, se vier a ser vencedora, estabelecerá em Campo Grande/MS, estrutura completa e adequada para a prestação dos serviços, se porventura for sediada em outro Município; e
- d) Formulário de Due Diligence (conforme modelo Anexo II);
  - d.1) Caso o formulário tenha sido assinado por procurador a mesma deverá estar acompanhada do devido instrumento de procuração, público ou particular, sendo que em caso de particular deverá ser com firma reconhecida em cartório.
- e) Termo de Compromisso de Terceiro (conforme modelo Anexo IV);

### **8.1.4 Documentos relativos à Qualificação Econômica Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.1) para atendimento da letra “b” supra, entende-se como o último exercício social o ano de 2023.**

**b.2) Os documentos exigidos na letra “b” supra, podem ser apresentados sob as seguintes formas:**

**I - Registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, e acompanhado do respectivo TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL, devendo constar das páginas correspondentes do livro Diário, com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Todas as páginas apresentadas devem conter a autenticação ou chancela da Junta Comercial; ou,**

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	12	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

**II - Autenticados por meio do SPED, Escrituração Contábil Digital, com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, de escrituração ativa na base de dados do SPED, emitidos pelo Programa Gerador e Validador da Escrituração Contábil Digital. Todas as páginas devem conter a autenticação idêntica à contida no recibo.**

c) A boa situação financeira será avaliada através dos seguintes índices contábeis:

c.1) Índice de liquidez corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c.2) Índice de liquidez geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

c.3) Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

**d)** Os índices acima deverão ser demonstrados em **memorial de cálculo** e assinado pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), **juntando-o ao balanço Patrimonial**.

**e) Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo:** O licitante deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial do último exercício social, que possui, até a data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

8.2 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade ou onde a mesma não for exigida em Edital, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento;

8.3 - Vistos e examinados os documentos de cada licitante, os concorrentes presentes poderão se manifestar sobre os mesmos, fazendo-se constar em ata suas apreciações.

8.4 - Quaisquer manifestações quanto à habilitação e às propostas técnicas ficam condicionadas à apresentação, pelo preposto do licitante, de documento de identificação e instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter este, poderes para a devida outorga. Em se

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	13	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

tratando de sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social e do documento de identidade.

8.5 - A Comissão de Licitação a seu exclusivo juízo e para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, poderá suspender os trabalhos, fixando, desde logo, nova data para a divulgação do julgamento e prosseguimento da licitação.

8.6 Sob pena de desclassificação, a empresa que, eventualmente, esteja em processo de recuperação judicial deverá apresentar certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontra apta a participar de certames licitatórios.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS**

9.1 - A exceção das Propostas Técnicas (envelopes n. 01 e 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1- Serão realizadas quatro reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

9.1.2- Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.1.3- Os representantes dos licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

9.1.4- A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

9.1.5- A CPL poderá no interesse do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI) relevar omissões puramente formais nos Documentos de Propostas e Habilitação apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

9.1.6- Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes a análise, avaliação ou comparação das propostas ou a adjudicação do objeto.

9.1.7- Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

9.1.8- A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspende-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	14	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

9.2 - **A primeira reunião pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preambulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.
- b) receber os envelopes n. 01, n. 02, n. 03 e n. 04.
- c) conferir se o envelope n. 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedira a CPL de receber todos os outros envelopes dessa Licitante.
- d) abrir os envelopes n. 01 e n. 03. O envelope n. 01 serão abertos e apresentados aos participantes e novamente guardado em envelope não identificado.

9.2.1. - O presidente da CPL solicitará aos representantes dos Licitantes, ou a comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas no envelope de n. 03, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

9.2.2. - Os envelopes n. 02 e n. 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

9.2.3. - Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao envelope n. 01 contenham informações, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o envelope n. 03 traga alguma referência que possa identificar o envelope n. 01.

9.3. - Encerrada a reunião, a CPL encaminhará a documentação dos envelopes n. 01 e n. 03 a Subcomissão Técnica para análise e julgamento, que deverá ser realizado por esta, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, fato que será lavrado em ata própria.

9.3.1. - A análise dos envelopes pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitaria será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

9.3.2. - A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos.

9.3.3. - A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação publicitaria (envelope n. 01) e encaminhará a CPL juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

9.3.4. - De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao envelope n. 03.

9.4. - Caso seja constatado que os documentos do envelope n. 01, em qualquer momento anterior a sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitaria- Via não

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	15	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

identificada – o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

9.4.1. - A Proposta Técnica será desclassificada por:

- a) não atender as exigências do Edital;
- b) não alcançar no total, a nota mínima de oitenta pontos;
- c) obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou sub quesitos, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou sub quesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançara sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

9.4.1.1- O disposto no subitem 9.4.1 não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante **antes** da abertura dos envelopes n. 02.

9.5- **A segunda reunião** aconteceu após o recebimento pela CPL da (s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n. 01 e n. 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promovera a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no Diário Oficial da União, contendo a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) abrir os envelopes n. 02
- c) encontrar as vias não identificadas do envelope n. 01 com as vias identificadas do envelope n, 02 do Plano de Comunicação Publicitaria para a identificação da sua autoria.
- d) elaborar planilha com as notas atribuídas as propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitaria, Capacidade de Atendimento, Repertorio e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação (envelope n. 01, 02 e 03);
- e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

9.6- Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias uteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da União, em conformidade com o regulamento de licitações.

9.6.1- Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

9.7- **A terceira reunião** pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) **devolver os envelopes n. 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;**

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	16	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

- c) abrir o envelope n. 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d) examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julga-las;
- e) identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas;

9.8. - Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase. Em caso contrário o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial da União.

9.8.1. - Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para que apresentem os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITACAO".

9.8.1.1. - No dia, local e hora estabelecidos a CPL receberá os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITACAO" e os abrirá.

9.9. - **A quarta reunião** pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) receber os envelopes com os Documentos de Habilitação;
- c) abrir os envelopes e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.

9.9.1. - O exame da documentação constante do envelope poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela CPL.

9.9.2. - Em seguida, caso a CPL não possa apreciar e decidir de plano sobre a habilitação será redigida a Ata da quarta reunião e ato contínuo terá início a quinta reunião com a seguinte pauta:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;
- c) colocar a disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;

9.10. - Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial da União e será lavrada a ata da quinta reunião.

9.11. - Não havendo interposição de recurso em conformidade com o previsto no § 1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI ou tendo

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	17	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicara o resultado final deste certame e apresentara relatório conclusivo do procedimento.

9.12 - Outros representantes das licitantes presentes não credenciados junto ao SISTEMA FIEMS (SENAI e SESI) poderão participar da reunião como ouvintes, não lhes sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação encaminhará a Subcomissão Técnica para avaliação e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada (envelope n. 01) e ainda, o Conjunto de Informações (envelope n. 03), elaborando as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos, encaminhando a CPL as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

10.2 - Caso seja constatado que os documentos do envelope n. 01, em qualquer momento anterior a sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária- Via não identificada – o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

### 10.3 - No PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

10.3.1 - Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no *briefing* (anexo III), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

10.3.2 - Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta – pontos no total).

Itens	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
<b>1 – Raciocínio Básico</b>	<b>Nota de 0 a 10,</b> sendo:  0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Conhecimento das características gerais do cliente; b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente; c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI) com seus públicos; d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI) no atual contexto social, político e econômico.

<p><b>2 – Estratégia de Comunicação Publicitária</b></p>	<p><b>Nota de 0 a 20,</b> sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende medianamente; 11 a 15 – atende relativamente bem; 16 a 20 – atende com excelência.</p>	<p>a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu; b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação; c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI).</p>
<p><b>3 – Ideia Criativa</b></p>	<p><b>Nota de 0 a 20,</b> sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende medianamente; 11 a 15 – atende relativamente bem; 16 a 20 – atende com excelência.</p>	<p>a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente; b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; f) A sua pertinência às atividades do cliente e a sua inserção na sociedade; g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados; h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.</p>
<p><b>4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia</b></p>	<p><b>Nota de 0 a 10,</b> sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.</p>	<p>a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários; b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas a formulação da mídia; c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as 02 (duas) alíneas anteriores; d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Sistema FIEMS (SESI e SENAI).</p>

10.4 - No **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** (máximo de 40 - quarenta pontos no total).

**I - Capacidade de Atendimento** (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

<p>Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004</p>	<p>Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA</p>	<p>Página</p>	<p>19</p>	<p>de</p>	<p>121</p>	
---	---	---------------	-----------	-----------	------------	---

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados a disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agencia, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI) e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

**II – Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.
- 10.5 - A Proposta Técnica receberá um máximo de 100 (cem) pontos:

**Plano de Comunicação Publicitária** (máximo de 60 pontos), distribuído:

- Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos;
- Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos;
- Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos;
- Estratégia de mídia e não mídia: máximo de 10 (dez) pontos;

**Conjunto de Informações** (máximo de 40 quarenta pontos).

Capacidade de Atendimento (máximo de 20 vinte pontos);  
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 vinte pontos).

10.6 - A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

10.7 - Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária (10.3) e Conjunto de Informações (10.4).

10.7.1. Em permanecendo o empate será realizado sorteio.

10.8. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no item 10.

10.9. As propostas que obtiverem nota menor que 80 (oitenta) pontos serão desclassificados.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	20	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

10.10. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

10.11 - As notas para cada fator de pontuação (Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e para cada quesito de pontuação (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia) serão sempre obtidas pelo cálculo da média aritmética das notas atribuídas pelos membros que integram a Comissão Permanente de Licitação.

10.12 - A nota final das propostas técnicas corresponderá à soma das notas atribuídas conforme o item 10.3 acima, para o Plano de Comunicação, para a Capacidade de Atendimento, para o Repertório e para os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, atribuindo-se a esta nota, para apuração do resultado final da licitação, o **peso de 60% (sessenta por cento)** na equação final da média ponderada entre a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.

10.13 - A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as licitantes cujas propostas técnicas:

- a) não atenderem as exigências deste edital, ou
- b) não alcançarem, na soma das notas de todos os fatores de pontuação nota 80 (oitenta).

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

11.2. – A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

11.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (zero ponto que oferecer até 10% de desconto, um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11 a 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

11.2.2. Até 20 (vinte) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do **subitem 3.6.1** das Normas-Padrão (dois pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 10% de desconto), e contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, nos termos do **subitem 3.6.2** das Normas-Padrão (dois pontos para cada 1% de desconto 10% originais, até o limite de 5% de desconto).

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	21	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

11.2.3. Até 20 (vinte) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o repasse do “desconto de agencia” de 20% (vinte por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme indicado na alínea “c” do subitem 7.2., Normas - Padrão da Atividade Publicitária) (terá pontuação o desconto a partir de 1% sobre os 20% originais, até o limite de 3% de desconto).

11.3. Não se considerara qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

11.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

**A** – Baseado nos valores indicado nos custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
0 a 10 %	0 ponto	<b>00</b>
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	<b>20</b>
31 a 50 %	1% de desconto = 2 pontos	<b>40</b>
Subtotal		<b>60</b>

**B)** Remuneração por serviços de terceiros. Normas-Padrão da Atividade Publicitária - CENP, em atendimento ao Item 3.6, **subitem 3.6.1 e 3.6.2.**

**B.1 Remunerado entre 10% as 15% de desconto (assessoria, execução, supervisão e pagamento).**

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
<b>15%</b>	Zero ponto	
<b>14%</b>	2 pontos	
<b>13%</b>	4 pontos	
<b>12%</b>	6 pontos	
<b>11%</b>	8 pontos	
<b>10%</b>	10 pontos	<b>Até 10</b>

**B.2. Remunerado entre 5% as 10% de desconto (contratar e efetuar pagamento).**

<b>10%</b>	Zero ponto	
<b>9%</b>	2 pontos	
<b>8%</b>	4 pontos	
<b>7%</b>	6 pontos	
<b>6%</b>	8 pontos	
<b>5%</b>	10 pontos	<b>Até 10</b>

**C – Honorários sobre veiculação (Até 20 - vinte - pontos)**

**C.1** Honorários entre 20 a 17% (honorários oferecidos sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia negociada, conforme especificado nos termos das Normas - Padrão da Atividade Publicitária) (terá pontuação o desconto a partir de 1% sobre os 20% originais, até o limite de 3% de desconto).

Honorários a serem aplicados	Desconto Concedido	Total da Pontuação Auferida
20%	0% - Zero Desconto	<b>Zero</b>
19%	1% - Um Por cento	<b>10</b>
18%	2% - Dois Por cento	<b>15</b>
17%	3% - Três Por cento	<b>20</b>
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		<b>Até 100</b>

11.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto a empresa licitante vencedora.

11.5. – A pontuação auferida da Proposta de Preços servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

11.6. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste edital ou apresentarem

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

12.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:  $NF = (NPT \times 6 + NP \times 4) / 100$ , onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

$$\frac{(NPT \times 6) + (NP \times 4)}{100}$$

100

12.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

12.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI).

12.5. - Em caso de empate, a agencia vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica, permanecendo o empate será realizado sorteio.

12.6. - A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes as Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão realizados em até 20 dias, após apresentação da nota fiscal/fatura para as conferencias e os atestados de recebimento pela área solicitante, mediante deposito em conta bancaria a ser indicada pela CONTRATADA.

13.2 Cada pagamento ficara condicionado à satisfatória execução dos serviços, que será comprovada pela plena e expressa aceitação da CONTRATANTE dos produtos e serviços concluídos, a ser apresentado pela CONTRATADA juntamente com os documentos de cobrança.

13.3 Caso o documento fiscal (NF/Fatura) apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

13.4 Os pagamentos serão efetuados da forma que se segue:

a) veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês da veiculação;

b) produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

c) outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com os CONTRATANTES.

13.5 O pagamento eventualmente realizado com atraso, por culpa dos CONTRATANTES, sofrera a incidência de juros de mora de 1,0 % a.m. (um por cento ao mês) pro rata die.

13.6 Os documentos de cobrança somente deverão ser emitidos após a aceitação formal dos serviços pela Unidade de Comunicação dos CONTRATANTES, atestando sua prestação, bem como dos demais documentos necessários ao reembolso de despesas, que deverão ser encaminhados ao endereço abaixo descrito, dos quais deverá constar a citação ao contrato e a manifestação de aceitação dos CONTRATANTES.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	24	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

13.7 OS CONTRATANTES não pagarão, sem que tenha autorizado previamente e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, ainda que instituições financeiras.

13.8 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelos CONTRATANTES e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

13.8.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.8.2 A CONTRATADA apresentara aos CONTRATANTES cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até dez dias após sua realização.

#### **14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

14.1 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para tal fim na data constante da convocação, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar a licitante as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor global estimado do Contrato;
- b) perda do direito a contratação;
- c) suspensão do direito de licitar com o Sistema FIEMS (SESI, SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela licitante vencedora dará as Entidades o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato de prestação de serviços, inclusive a de suspensão do direito de licitar com as entidades integrantes do Sistema FIEMS (SESI, SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

14.3 O atraso na satisfação dos serviços, observando-se, para tanto, os prazos convencionados, resultara na aplicação a contratada de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia do valor da prestação solicitada, salvo nas hipóteses não imputáveis a contratada e plenamente justificadas a juízo da solicitante dos serviços.

14.4 O atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias poderá implicar a rescisão contratual, a critério das Entidades, ensejando a contratada multa de 10% sobre o valor global estimado do contrato, sem prejuízo da multa moratória prevista no item 14.3, bem como, das perdas e danos que forem apurados.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	25	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

14.5 As multas previstas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à contratada ou da garantia contratual por ela prestada.

## 15. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas por escrito, via e-mail, em até às **17hs** do dia **17/11/2023**, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital. As solicitações de esclarecimentos apresentadas após a data e horário informados não gera obrigação de resposta por parte da CPL.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI), no prazo de 5 (cinco) dias uteis, pelo licitante que se julgar prejudicado,

16.2 Interposto (s) o (s) recurso (s), o fato será comunicado as demais licitantes para, se quiserem, impugna-lo (s) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação.

16.3 Recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis contados da data final do prazo de impugnação.

16.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

16.5 A Comissão Permanente de Licitação franqueara aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição do recurso até seu termino, vistas ao processo de Licitação no local indicado nesta Concorrência ou naquele por ela indicado, em dias uteis, em horário comercial.

16.6 Os recursos das decisões referentes a habilitação ou inabilitação de Licitantes e o julgamento terá efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse das Entidades, atribuir efeito suspensivo, aos demais recursos interpostos.

16.7 Somente serão admitidos recursos através de petição circunstanciada, que deverá ser protocolizada no horário de Mato Grosso do Sul, das 8:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00 h, na Casa da Industria, Avenida Afonso Pena, n.o 1.206, 2o Andar, Bairro Amambai, Campo Grande – MS, ou encaminhada via e-mail para: [cpl@sfiems.com.br](mailto:cpl@sfiems.com.br).

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 Julgados eventuais recursos, ou em não havendo sua interposição, o SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI) por meio de seus Diretores Regionais do SESI e do SENAI poderão homologar o resultado da licitação e, por conseguinte, adjudicar o objeto as licitantes vencedoras em ordem decrescente de classificação.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	26	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

17.2. Após a adjudicação do objeto da licitação será definida a convocação para assinatura de contrato em data, hora e local determinados, de acordo com o modelo do anexo IX.

17.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de expedição da convocação escrita, não se computando no prazo de validade da proposta.

17.4. - Farão parte do Contrato, independente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e as propostas apresentadas pela licitante.

17.5. - O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados da data de sua assinatura e, no interesse do Sistema FIEMS (SESI e SENAI) e com a concordância da contratada, poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de sessenta meses.

17.6. - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o Sistema FIEMS (SESI e SENAI) por qualquer indenização;

17.7. Como condição para a assinatura, e durante toda a execução do contrato, será obrigação das CONTRATADAS possuir profissionais qualificados e capacitados, em número suficiente para desenvolver o trabalho especificado, de acordo com as atividades determinadas no escopo da contratação e como garantia da prestação de um serviço de alto padrão, seguindo rigorosamente os quesitos de formação, qualificação e experiência, exigidas no quadro abaixo:

Formação	Qualificação
Publicidade e Propaganda e/ou Marketing/Administração e/ou Relações Públicas e/ou Jornalismo/Design/Desenho Industrial.	No mínimo 10 anos de experiência comprovada nas áreas de atendimento, criação, produção, planejamento, coordenação, desenvolvimento e implementação em projetos de publicidade e propaganda

17.7.1. As CONTRATADAS deverão comprovar, no ato da assinatura do contrato, a composição da sua equipe de trabalho, mediante a apresentação de currículo resumido individual com a documentação comprobatória correspondente, para análise e aprovação dos CONTRATANTES.

17.7.2 – Eventuais substituições dos membros da equipe de trabalho deverão seguir as mesmas condições do item 17.7, sendo obrigação das CONTRATADAS apresentar a documentação comprobatória correspondente.

17.8. Caso as licitantes vencedoras se recusem a assinar os contratos no prazo estipulado no item 17.2, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em

igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta concorrência.

17.9. Na hipótese de a CONTRATANTE não assinar o Contrato com as empresas vencedoras no prazo de 90 (noventa) dias, da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## **18 – DA GARANTIA**

18.1. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, as CONTRATADAS apresentarão garantia no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro - garantia;
- c) Fiança bancária.

18.2. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual e desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.

18.3. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer reajuste de preço, ou em decorrência de redução do valor da própria garantia.

18.4 As CONTRATADAS somente poderão iniciar a prestação dos serviços depois de comprovada à apresentação da garantia de que trata o item 18.1.

## **19. DOS DIREITOS AUTORAIS**

Em relação aos direitos autorais, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes disposições:

19.1 a cessão, total e definitiva, aos CONTRATANTES, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;

19.2 o compromisso de, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro, passível de ser contratado, orçamento para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que as Contratantes escolham uma das opções;

19.3 que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

19.4 o compromisso – quando os CONTRATANTES optarem pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vier a

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	28	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

19.4.1 explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, aos CONTRATANTES, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos, aí incluídos a criação, redação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e os demais trabalhos assemelhados;

19.4.2 estabeleçam que os CONTRATANTES poderão, a seu juízo, utilizar os direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

19.5 que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva;

19.6 o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos aos CONTRATANTES;

19.7 o compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

19.7.1 que aos CONTRATANTES serão entregues duas cópias, uma em Betacam e outra em DVD, ou em outra tecnologia com qualidade igual ou superior e que tenha segurança de guarda, de todo o material bruto produzido;

19.7.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material, aos CONTRATANTES, que poderão, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

19.7.3 que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

## **20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS / LGPD**

20.1 Os licitantes e as Contratantes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

20.2. Caso o licitante vencedor, atue como controlador de dados pessoais, por disposição contratual ou cumprimento de obrigação legal ou regulamentar, fica estabelecido que nenhuma das Partes atuará como operador para a outra parte.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	29	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

20.3 O licitante vencedor e as Contratantes se comprometem, caso venham a realizar atividades de tratamento de dados pessoais, à:

- a) Assegurar que quaisquer Dados Pessoais fornecidos à outra Parte são coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra Parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos neste Contrato.
- b) Tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados e/ou disponibilizados, na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados foram fornecidos e em conformidade com as instruções documentadas, as cláusulas do presente contrato, a Lei Geral de Proteção de dados e demais leis sobre privacidade e proteção de dados, inclusive quando for realizada a transferência para fora do território brasileiro, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, informará imediatamente as Contratantes, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos dados pessoais e/ou de rescindir o contrato;
- c) Tratar os Dados Pessoais necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil que envolvam a prestação do serviço contratado.
- d) Usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneçam à outra Parte sejam precisos e atualizados.
- e) Informar as Contratantes caso entenda que o tratamento solicitado pelo mesmo seja capaz de violar legislação de proteção de dados;
- f) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os dados pessoais que envolvam o contrato, incluindo seus prepostos e subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança.
- g) Durante o tratamento dos dados pessoais relacionados a prestação do serviço, todos que atuarem como operadores, incluindo os suboperadores, devem tratar os dados pessoais apenas sob a orientação das respectivas Controladoras, no que lhes competirem;  
**g.1** - Para o cumprimento deste item, a licitante vencedora se compromete a firmar acordos de confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados coletados, tratados e/ou compartilhados.
- h) Garantir e adotar políticas, procedimentos e controles de boas práticas, especialmente com relação à proteção de dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- i) Manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, fornecendo as Contratantes informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações;
- j) Indicar as Contratantes um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar de boa-fé com as Contratantes, os titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas, dentro do prazo legal;

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	30	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

- k) Notificar imediatamente a outra parte, e em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, no que diz respeito a:
- k.1 Qualquer intimação, pedido ou requisição, que tenha recebido do titular ou agência reguladora, de fornecimento, compartilhamento, solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento dos dados pessoais que envolvam o presente contrato, para que seja repetido idêntico procedimento pela parte contrária, em caso de necessidade;
  - k.2 Qualquer acesso acidental ou não autorizado aos dados pessoais que envolvam o contrato.
  - k.3 Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Contrato, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, certificando-se do recebimento, contendo no mínimo as seguintes informações:
    - a. data e hora do Incidente de Segurança;
    - b. data e hora da ciência pela Parte notificante;
    - c. relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente de Segurança;
    - d. quantidade e relação de Titulares afetados pelo Incidente de Segurança;
    - e. dados e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados para fornecer outras informações sobre o Incidente de Segurança;
    - f. descrição das possíveis consequências do Incidente de Segurança;
    - g. indicação das medidas adotadas, em andamento, e futuras para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança;
  - k.4 Caso a Parte não disponha de todas as informações no momento do envio da notificação, deverá encaminhá-las gradualmente, desde que o envio de todas as informações não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente.
- l) As Contratantes e o licitante vencedor, caso atuem na condição de controladores, serão responsáveis, por eventuais Incidentes de Segurança que venham a ocorrer em relação aos **Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade**, na medida em que comprovadamente concorreram para o Incidente.
- m) Garantir a possibilidade de devolver, transferir ou descartar os dados pessoais coletados e/ou compartilhados pela parte contrária, de forma segura, mediante requisição ou ao extinguir a finalidade do tratamento;

20.4. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, de legislação de proteção de dados pessoais, das políticas das Contratantes ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever as Contratantes de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, gerará obrigação da licitante vencedora em indenizar, defender e manter isenta as Contratantes e seus prepostos, contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento de suas

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	31	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

obrigações previstas neste contrato, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada será aplicada para as indenizações aqui previstas. Caso as Contratantes suporte eventual prejuízo causado pela licitante vencedora, poderá buscar reparação por meio de ação regressiva.

20.5. Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do Contrato ou, em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

20.6. Na hipótese de término do presente Contrato, observada à cláusula 20.5, cada Parte deverá, em caráter definitivo, eliminar, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do Contrato, salvo se a referida Parte justificar o tratamento dos dados em base legal, de acordo com a Legislação Aplicável.

20.7. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a Política de Privacidade do Sistema FIEMS; e

20.8. Os termos utilizados neste edital apresentam os mesmos significados do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## **21 – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

21.1 Os licitantes declaram conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

21.2 O licitante vencedor declara que:

I. Não está envolvido, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.

II. Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a entidade contratante, ilícitamente, e se compromete a não fazê-lo, durante toda a vigência da contratação.

III. Se compromete a notificar a entidade contratante, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

21.3 O descumprimento, pela licitante vencedora, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a licitante vencedora, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	32	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A **licitante vencedora** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta CONCORRÊNCIA, salvo se houver prévia autorização da Administração das Entidades.

22.2 O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente, dentro do limite estabelecido no Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

22.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério exclusivo e no interesse da Entidade, aceitar documentações e/ou propostas que contenham omissões e/ou irregularidades formais, desde que tais omissões e/ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Entidade e/ou proponentes (Decisão nº 570/92 – Plenário, do Tribunal de Contas da União).

22.4 A Entidade poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

22.5 Após o julgamento da licitação a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura da ata, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras, supervenientes, que venham a ser conhecidas, desclassificar os licitantes, que por esse motivo não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas no regulamento de Licitações e Contratos da Entidade, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.6 É vedado a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto desta Concorrência, exceto os já previstos no presente Edital.

22.7 A participação nesta Licitação implica na aceitação plena das normas constantes deste edital.

22.8 Os casos não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação e submetidos à homologação dos Diretores Regionais das Entidades.

22.9 Fica assegurado o direito das Entidades em adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

22.10 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documentação que deveria ter sido anteriormente apresentada.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	33	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

22.11 Os Licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições locais e de fatores que possam afetar o objeto da Licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior.

- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As Entidades não se responsabilizarão pelas documentações e propostas que forem entregues em outro local que não seja o indicado no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA, ou, ainda, propostas que forem enviadas via Correios ou outro meio, que não chegarem até a Comissão de Licitação.

22.12 Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir questões oriundas desta Licitação, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.14 Fazem parte deste Edital, como anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Formulário de Due Diligence**

**ANEXO III – Briefing;**

**ANEXO IV – Termo de Compromisso de Terceiro**

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS - (MODELO SUGERIDO);**

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (somente para Envelope 2 - Modelo);**

**ANEXO VIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – Tabela de honorários do SINAPRO/MS.**

  
Eziquel Santana Caires  
Presidente da Comissão de Licitação  
Sistema Fiems

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	34	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

A necessidade compreende a contratação CONJUNTA.

- **SESI - Serviço Social da Indústria de MS**
- **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**

Com a evolução da demanda das atividades, com o crescimento e incremento do apoio às novas indústrias se instalando no Estado de Mato Grosso do Sul, se faz necessário a presença institucional no apoio as indústrias e a cadeia de produção, na qualificação e suporte as necessidades da indústria. O presente certame deverá substituir o contrato atual.

Justifica-se a contratação de até **03 (três) agências** publicidade e propaganda para atenderem as licitantes, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, consistindo:

a) Prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo; SESI-DR/MS e SENAI-DR/MS.

b) Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

b.1) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b.2) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

b.3) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

c) Ao assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, bem como todas as demais possibilidades de comunicação existentes.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	35	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

## 2. OBJETO

O objetivo será adequar a demanda com a necessidade de contratação de até **03 (três) agências** de publicidade e propaganda para atenderem as licitantes, individualmente ou em conjunto conforme especificado no presente Termo de Referência, os serviços indicados somente serão executados por meio de briefings, além de Autorizações de Serviços, elaborados e emitidos pela Unidade de Comunicação e Marketing (UNICOM) do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI) que fixará termos e condições de execução, bem como a escolha entre as licitantes contratadas, não cabendo a qualquer uma delas qualquer direito ou expectativa sobre a execução do serviço.

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

**2.1** É necessário que SESI-DR/MS e SENAI-DR/MS faça divulgação de suas ações e chegue ao público alvo e população em geral, especialmente no estado de Mato Grosso do Sul.

**2.1.1** Tal divulgação se faz necessário a contratação de serviços de publicidade a ser prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo um conjunto de atividades necessárias, de cunho técnico e de natureza especializada, quais sejam:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade e propaganda aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover de forma institucional os serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar ao público em geral;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- c) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- d) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

**2.1.2** Será necessário ainda, constituir a Subcomissão Técnica, que terá no mínimo seis servidores do SESI-DR/MS e SENAI-DR/MS e mais três de outras instituições, não podendo os profissionais possuir vínculo com nenhuma empresa interessada. Onde será realizado o sorteio para classificar três, sendo dois internos e um externo ao SESI-DR/MS e SENAI-DR/MS

### 2.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	36	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

**2.2.1** O certame de licitação, deverá ser organizado em conformidade com os preceitos Legais para empresas legalmente constituídas e qualificadas como agências de propaganda nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº. 4.680/65, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante e filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP e ao Certificado de Qualificação Técnica valido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação.

**2.2.2.** São etapas específicas com entrega de 5 (cinco), envelopes, sendo o primeiro não identificado (plano de comunicação); o segundo (plano de comunicação) identificado, para se fazer em dada posterior a identificação da empresa concorrente; o terceiro capacidade de atendimento da empresa ao objeto a ser contratado; o quarto envelope a proposta de preço e o quinto habilitação, apenas para empresas qualificadas/ classificadas.

**2.2.2.1.** As empresas participantes deverão estar qualificadas em conformidade com Certificado de Qualificação Técnica valido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

**2.2.2.2.** Está contemplado na solicitação o monitoramento e checagem de mídia, que é a confirmação da veiculação do objeto contratado, realizado pelo contratante ou por empresa independente.

**2.2.2.3.** Em havendo o empate entre as empresas participantes, aplica-se para o desempate a seguinte regra: Se classifica, a participante que obteve melhor nota em estratégia de comunicação, permanecendo o empate, melhor nota em ideia criativa, permanecendo empate raciocínio básico e estratégia de mídia, permanecendo ainda o empate sorteio.

**2.2.2.4.** A contratação trata de criação, compreensão e elaboração de sugestões estratégicas de comunicação com o público alvo (publicidade), o valor está diretamente relacionado à criação e assessoria na produção, desta forma, tem-se utilizado uma indicação de desconto do valor da tabela.

**2.2.2.5.** Para se chegar à empresa que melhor possa atender o contratante, é encaminhado aos participantes o “briefing” de uma necessidade simulada para administração, podendo inclusive ser utilizada se a empresa vencedora for a mesma.

**2.2.2.5.1** O briefing aborda uma necessidade e desafio a ser superado, definindo prazo de veiculação e valor máximo disponível para campanha simulada. A resultante das propostas, serão avaliadas pela subcomissão técnica atribuindo nota peso da parte técnica e posteriormente peso nota aos valores propostos. Em se tratando de melhor técnica e preço, aplica-se a média aritmética para se chegar à classificação final, consta no item 8 e no item 8.9.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	37	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

**2.2.2.5.2.** O valor estimado é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) o valor para o orçamento publicitário no prazo de execução contratual, não existindo, entretanto, qualquer obrigação das entidades SENAI e SESI com a sua integral realização. Desse valor, R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) estão alocados no orçamento do SESI e R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) no orçamento do SENAI por ano. Devendo utilizado a tabela de valores do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO-MS) onde contempla todo o custeio das campanhas e serviços publicitários institucionais.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação dos serviços elencados, justifica-se no atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas.

**3.2.** Realizar campanhas institucionais junto ao jurisdicionado e a população em geral na sensibilização e informação das ações da corte.

**3.3.** Dessa forma, justifica-se a contratação de serviços de publicidade no seu amplo aspecto de comunicação institucional e de interação com os jurisdicionados e com a população em geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.4.** Considerando as diversidades no atendimento, é necessária a qualificação e contratação de uma empresa.

**3.5** É necessário atender o que estabelece a obrigação na escolha da modalidade de licitação, obrigatoriamente ser definida o tipo de licitação de "técnica e preço".

**3.6** No edital de licitação de publicidade, deverá ser incluído todas as informações do procedimento da seleção, pois não há o termo de referência anexado, o conteúdo estará inserido no Edital do certame, onde constará, Edital, Briefing e declarações anexas, sendo balizado os valores pela Tabela de Preço do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO-MS).

### **4. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**4.1** A referida contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a contar da data de sua assinatura ou da publicação.

### **5. ESTIMATIVAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**5.1** A composição dos pontos Nota Técnica - NT, será avaliação objetiva do Plano de Comunicação Publicitária, que terá no máximo 70 (setenta) pontos e do Conjunto de Informações que terá no máximo 30 (trinta) pontos, ao final da avaliação pela subcomissão técnica, irá elaborar ATA com a classificação das empresas, em conformidade com o Edital. A Nota Técnica irá compor a média ponderada para apuração da classificação das empresas.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	38	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

QUESITOS	SUBQUESITOS	
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
<b>Subtotal</b>		<b>70</b>
2. Capacidade de Atendimento	I. Capacidade Atendimento	15
	II. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	15
	<b>Total</b>	<b>100</b>

**5.2** Na apreciação das Propostas Técnicas, avaliação técnica receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

**5.2.1** Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

**I** - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Comunicação SESI e do SENAI com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do SESI e do SENAI no atual contexto social, político e econômico.

**II** - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Pública Estadual com seus públicos.

**III** - Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

**IV - Estratégia de mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:**

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do SESI e do SENAI.

**5.2.2 Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total) relativos a:**

**I - Capacidade de Atendimento (máximo de 15 (quinze) pontos), relativos a:**

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do SESI e do SENAI e a licitante, esquematizado na Proposta;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital.

**II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:**

**II. a) Relatos de Cases (máximo de 10 (dez) pontos)**

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

**II. b) Peças Isoladas (máximo de 5 (cinco) pontos)**

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRASOLUÇÃO A CONTRATAR.**

**6.1** As empresas para estarem aptas as atividades de publicidade e propaganda, necessitam estarem qualificadas, desta forma, para garantia a qualidade dos

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	40	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

serviços a serem fornecidos pelas empresas. As participantes, deverão possuir o Certificado de Qualificação técnica de:

Art. 4º Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

§ 1º O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

**6.2** O Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, regulamenta o relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, frente à lei nº 4.680/65 e aos decretos nº 57.690/66 e 4.563/02.

**6.3** As diversidades no atendimento da conta do SESI e do SENAI são necessárias à qualificação e contratação de empresa, que atende a legislação vigente. Que estabelece a obrigação na escolha, na elaboração do edital de licitação e suas exigências.

## **7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PROCESSOS REFERENCIAIS**

**7.1** Trata-se de prestação de serviço técnico especializado, de cunho intelectual na recepção da demanda, por meio de um briefing (situação problema) que irá estabelecer em proposta de atendimento, por meio de uma concepção de resolução a situação problema e apresentando uma estimativa dos custos de criação e produção.

**7.2** Todo rito no atendimento e prestação de serviços, estão contidos na Lei nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966 e ainda a tabela de valores referenciais do Sindicato das Agências de Propagandas de MS - SINAPRO MS.

**7.3** Considerando que a modalidade escolhida será Concorrência do tipo Melhor Técnica e Preço, atendendo ao regimento jurídico do SESI e do SENAI - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

**7.4** A empresa de checagem independente, será realizada pela empresa vencedora, devendo apresentar cotação para que seja realizado por terceiro, sendo incluindo pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA por reembolso de despesas.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para julgamento da proposta de preço, será estabelecido critério de pontos, onde quanto maior for o desconto, oferecido pela empresa participante, maior sua pontuação. A classificação das propostas de preços será feita mediante a

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	41	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

aplicação do critério de julgamento do menor preço, aferido pelo maior desconto, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

**8.2.** A remuneração de agência de publicidade, possui critérios em legislação vigente e os critérios de redução de valor, com margem de redução aceitáveis e prevista na legislação. São algumas possibilidade de remuneração, na criação de campanha, valores contidos na tabela do SINAPROMS, e com base no valor da tabela, o edital estabelecerá as possibilidade do desconto, em até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul em até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, do valor da tabela).

**8.3.** Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (conforme a tabela do subitem 8.5 alínea b).

**8.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

**8.5** A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

**A) Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.**

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida
0 a 10 %	0,0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
<b>Sub total</b>		<b>60</b>

**B) Honorários por serviços de terceiros – até 40 pontos (3.6.2. Normas Padrão).**

**B.2.** Remuneração entre 05% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade dela se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).

**3.6.2. Normas Padrão.**

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida
10%	Zero ponto	
9%	5 Pontos	
8%	10 pontos	

7%	20 pontos	
6%	30 pontos	
5%	40 pontos	Até 40
<b>Subtotal</b>		<b>40</b>
<b>Total de pontos</b>		<b>100</b>

**8.6.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

**8.7.** A Nota da Proposta de Preços (total da pontuação aferida), denominado IP Índice de Preço, que servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 15.

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- c) Que tenha percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

**8.9.** Onde haverá Nota Técnica NT e Nota de Preço NP, onde a NT será multiplicada por 7(sete) e a NP será multiplicada por 3(três), sendo o resultado dividido por 10(dez), sendo a classificação final.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**9.1.** Os serviços, objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e o Decreto nº 57.690/1966 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

**9.2.** Para essa modalidade de licitação o SESI e o SENAI, tem-se utilizado das normas legais federais, não possuindo legislação específica.

## 10. DOS RESULTADOS

**10.1** Ao término do certame licitatório, se pretende ter **3 (três) agências** com certificado do CENP em condições de assinar o contrato de fornecimento.

**10.2.** As licitantes vencedoras serão asseguradas o faturamento aproximado mínimo de 10% do valor total das ações aprovadas pelas Entidades.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	43	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

**10.2.1.** Será adotado o seguinte procedimento, convocação da Agência classificada em primeiro lugar para a prestação do serviço, em havendo declínio por parte da agência, deverá ser repassado para a segunda colocada, procedimento semelhante em havendo declínio da segunda colocada, repassando para a terceira colocada. Fica assegurada as agências contratadas, a prestação de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor da verba contratada.

**10.2.2.** Essa condição vigorará apenas durante a primeira vigência contratual de doze meses, ressalvada que sua manutenção, na hipótese de prorrogação desse prazo, será reavaliada pelas Entidades.

## **11. ANTECEDENTES A SEREM PROVIDENCIADOS**

**11.1** É necessário constituir a Subcomissão Técnica, que irá realizar o julgamento da proposta técnica, Envelope nº 1 e depois o envelope nº 3, devendo elaborar ATA de julgamento em ambos os casos.

**11.2** A subcomissão técnica deverá possuir no mínimo 6 (seis) funcionário do SESI e o SENAI e 3 (três) externos, os externos não podem ter vínculo de trabalho com nenhuma empresa interessada no certame. Após o credenciamento, deverá fazer um sorteio em ato público, com divulgação mínima de 10 dias antes do sorteio, para escolha de dois servidores e um externo, lavrando-se ATA do sorteio.

**11.3** Os profissionais que estarão relacionados para sorteio, deverão possuir graduação em Administração, Marketing, Comunicação Social (Jornalista, Publicitário, Rádio e TV ou Relações Publica) ou declarado um prático com vivência em publicidade.

**11.4** Seria conveniente, na ata do sorteio, realizar o sorteio dos demais, pois em havendo uma desistência ou alguma situação de afastamento de atividades operacionais, o profissional poderia ser substituído.

## **12. AGRUPAMENTO**

**12.1.** A concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

**12.1.1.** Também estão integrados a concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	44	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

**12.2** A contratação dos serviços, tem como foco o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

**13.3** O planejamento, servirá para subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

**13.4** As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

**13.5.** Os serviços previstos não poderão abranger as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**13.5.1.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

**13.6.** Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

**13.7.** Os serviços objeto da presente concorrência, serão contratados com agência de propaganda cuja atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

**13.7.1** A agência deverá pôr ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

**13.8** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos deste Edital.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	45	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

#### 14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, considera que a contratação de agência de publicidade viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades do SESI e o SENAI.

#### 15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, observando as melhores práticas do setor e as especificações de cada solicitação.

15.1.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelos CONTRATANTES.

15.1.3 Possuir e manter durante toda a execução do contrato profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver o trabalho especificado no objeto do Edital. De acordo com as atividades determinadas no escopo da contratação e como garantia da prestação de um serviço de alto padrão, compor equipe de profissionais capacitados, com perfis adequados, seguindo rigorosamente os quesitos de formação e qualificação abaixo:

Formação	Qualificação
Publicidade e Propaganda e/ou Marketing/Administração e/ou Relações Públicas e/ou Jornalismo/Design/Desenho Industrial.	No mínimo 10 anos de experiência comprovada nas áreas de atendimento, criação, produção, planejamento, coordenação, desenvolvimento e implementação em projetos de publicidade e propaganda

15.1.4. Dimensionar a equipe técnica na quantidade que entenda compatível para o perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas, devendo comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura do presente contrato, que possuem estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados aos CONTRATANTES, composta, no mínimo, por profissionais das seguintes áreas, todos com contrato com a CONTRATADA:

- a) atendimento;
- b) planejamento;
- c) criação;
- d) produção gráfica, produção RTV;
- f) mídia.

15.1.5. Arcar com o pagamento de passagens e diárias dos contratados quando os serviços forem prestados.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	46	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

15.1.6. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica), admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelos CONTRATANTES.

15.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, aos CONTRATANTES descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

15.1.7.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido aos CONTRATANTES, caso estas venham a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

15.1.8. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes na Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias pelos CONTRATANTES.

15.1.9 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar aos CONTRATANTES, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

15.1.9.1 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve previamente a contratação apresentar à aprovação dos CONTRATANTES as justificativas pertinentes, por escrito.

15.1.9.2 Se julgarem conveniente, os CONTRATANTES poderão realizar cotação de preços junto aos fornecedores.

15.1.10. Obter a aprovação prévia e escrita dos CONTRATANTES para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o presente contrato.

15.1.11. Submeter a contratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência dos CONTRATANTES.

15.1.11.1. Nada obstante os serviços sejam prestados por terceiros, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante os CONTRATANTES.

15.1.11.2. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar aos CONTRATANTES esse vínculo e obter sua aprovação.

15.1.12 Produzir, de início, após a aprovação dos serviços pelos CONTRATANTES, uma cópia DVD de cada filme para TV, uma cópia, em DVD, de spots e jingles de rádio, um fotolito e duas provas de peças para revistas ou jornais.

15.1.13 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelos CONTRATANTES.

15.1.13.1 No caso de necessidade de segunda tiragem, os CONTRATANTES poderão, a seu critério, optar pela contratação, junto a terceiros, sob sua própria orientação.

15.1.13.2 A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelos CONTRATANTES e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.12.

15.1.14 Entregar aos CONTRATANTES, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

15.1.15 Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que as CONTRATADAS tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

15.1.15.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA aos CONTRATANTES até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.

15.1.15.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, os CONTRATANTES poderão solicitar a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

15.1.16 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação dos CONTRATANTES, respeitada as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

15.1.17. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva os nomes dos CONTRATANTES, mediante prévia e expressa autorização.

15.1.18 Prestar esclarecimentos aos CONTRATANTES sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.19 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à presente contratação.

15.1.20 Cumprir todas as leis, normas regulatórias, regulamentos e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	48	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

15.1.21 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

15.1.22 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados ou exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

15.1.23 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos e/ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

15.1.24 Apresentar, quando solicitado pelos CONTRATANTES, a comprovação de cumprimento de todos os seus encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

15.1.25 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e os próprios CONTRATANTES.

15.1.25.1 Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais subcontratados, no que couber, as mesmas condições que lhe são exigidas pelo presente contrato.

15.1.26 Responder perante os CONTRATANTES e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

15.1.27 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para os CONTRATANTES.

15.1.28 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

15.1.28.1 Caso haja ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar os CONTRATANTES e de mantê-las a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará aos CONTRATANTES as importâncias que esta tenha sido

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	49	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

15.1.29 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

### **15.3. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

15.3.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

15.3.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo máximo de vinte quatro horas;

15.3.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

15.3.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

15.3.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

15.3.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **16. DA REMUNERAÇÃO**

16.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

16.1.1 Concedem "desconto" de \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), contido na proposta do licitante;

16.1.2 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará a Contratada "honorários" de b1 (\_\_\_\_%) e b2 (\_\_\_\_%) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

16.1.3 Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados a Contratada mediante o "desconto padrão" (\_\_\_\_%) revertendo parte do percentual de 20%, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	50	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

16.3 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelos CONTRATANTES aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será negociado pelas partes.

16.2 A CONTRATADA não fara jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes a produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agencia concedido pelos veículos de divulgação.

16.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse dos CONTRATANTES, e a critério destes, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor liquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelos CONTRATANTES e respeitem os mesmos parâmetros utilizados com os seus funcionários, sendo vedados tais pagamentos quando estas despesas ocorrerem na cidade sede dos CONTRATANTES.

16.4 A CONTRATADA não fara jus a nenhuma remuneração ou desconto de agencia quando da utilização, pelos CONTRATANTES, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitaria pertinente a este contrato.

16.5 A empresa de checagem independente, será realizada pela empresa vencedora, devendo apresentar cotação para que seja realizado por terceiro, sendo incluindo pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA por reembolso de despesas.

## **17. DOS DIREITOS AUTORAIS**

17.1 Em relação aos direitos autorais, a CONTRATADA se sujeita às seguintes disposições:

17.1.1 A cessão, total e definitiva, aos CONTRATANTES, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato, os quais poderão ser utilizados irrestritamente pelas CONTRATANTES e por todas as entidades que compõem o Sistema Indústria em âmbito nacional e regional.

17.1.2 O compromisso de, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro, passível de ser contratado, dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que as Contratantes escolham uma das opções.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	51	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

17.1.3 Nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

17.1.4 O compromisso – quando os CONTRATANTES optarem pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

17.1.4.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, aos CONTRATANTES, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos, aí incluídos a criação, redação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, as provas e os demais trabalhos assemelhados;

17.1.4.2 Estabeleçam que os CONTRATANTES poderão, a seu juízo, utilizar os direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

17.1.4.3 Que os CONTRATANTES e as entidades que compõem o Sistema Indústria, em âmbito nacional e regional, poderão utilizar irrestritamente todo o material produzido decorrente da execução do contrato objeto desta licitação.

17.1.5 Considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva.

17.1.6 O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos aos CONTRATANTES.

17.1.7 O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

17.1.7.1 Aos CONTRATANTES serão entregues duas cópias, uma em Betacam e outra em DVD, ou outro meio seguro e com qualidade igual ou superior, de todo o material bruto produzido;

17.1.7.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material, aos CONTRATANTES, que poderão, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

17.1.7.2.1 Qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

17.1.8 O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens 7.2(II) "a" e 7.2(II) "b" do Edital da Licitação objeto desta contratação, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias dos CONTRATANTES.

## 18. DO SIGILO

18.1. As **CONTRATADAS** assumem total responsabilidade, inclusive de seus sócios, colaboradores, prestadores, parceiros e afins, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito aos CONTRATANTES, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, sobretudo quanto à estratégia de atuação dos CONTRATANTES, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar aos CONTRATANTES.

19.2 A infração ao disposto no item 10.1 acima implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará as **CONTRATADAS** às penas da Lei nº 9.279, de 14.04.96, às penalidades estipuladas neste contrato e, ainda, às perdas e danos que sejam eventualmente apuradas.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos se realizarão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

19.2 Cada pagamento ficará condicionado à satisfatória execução dos serviços, que será comprovada pela plena e expressa aceitação da CONTRATANTE dos produtos e serviços concluídos, a ser apresentado pela CONTRATADA juntamente com os documentos de cobrança.

19.3 Caso o documento fiscal (NF/Fatura) apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

19.4 Os pagamentos serão efetuados da forma que se segue:

a) veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, documento de autorização formal assinada pelos CONTRATANTES, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês da veiculação, nos termos das Normas-Padrão da Atividade publicitária, expedidas pelo CENP.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	53	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

b) produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, documento de autorização formal assinada pelos CONTRATANTES, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

c) outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, documento de autorização formal assinada pelos CONTRATANTES e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

19.5 O pagamento eventualmente realizado com atraso, por culpa dos CONTRATANTES, sofrerá a incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata die*.

19.6 Os documentos de cobrança somente deverão ser emitidos após a aceitação formal dos serviços pela Diretoria de Comunicação dos CONTRATANTES, atestando sua prestação, bem como dos demais documentos necessários ao reembolso de despesas, que deverão ser encaminhados ao endereço abaixo descrito, dos quais deverão constar a citação ao Contrato ..... e a manifestação de aceitação dos CONTRATANTES.

19.7 OS CONTRATANTES não pagarão, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, ainda que instituições financeiras.

19.8 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelos CONTRATANTES e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais, ressalvados os pagamentos feitos diretamente aos veículos, nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

19.8.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.8.2 A CONTRATADA apresentará às CONTRATANTES cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até dez dias após sua realização.

## 20. DA GARANTIA

20.1. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, as CONTRATADAS apresentarão garantia no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro - garantia;
- c) Fiança bancária.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	54	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

20.2. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual e desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.

20.3. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer reajuste de preço, ou em decorrência de redução do valor da própria garantia.

20.4 As CONTRATADAS somente poderão iniciar a prestação dos serviços depois de comprovada à apresentação da garantia de que trata o item 20.1.

## 21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**21.1** A Gestão do contrato ficará a cargo da DICOM, responsável Ana Paula Dantas Cruz, e-mail [apcruz@sfiems.com.br](mailto:apcruz@sfiems.com.br).

**21.2** A Fiscalização do contrato ficará a cargo da DICOM, responsável Danilo Oliveira, e-mail [danilo.oliveira@sesims.com.br](mailto:danilo.oliveira@sesims.com.br).

## 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1-** Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta contábil:

31010607002 - PUBLICIDADE PROPAGANDA - PJ

## 23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**23.1** - Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta e no Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada. A empresa fará declaração expressa de que está apta a iniciar os serviços na data programada no Termo de Referência.

### ANEXO III - BRIEFING;

Os últimos 10 anos foram marcantes para a Indústria no Estado de Mato Grosso do Sul. Comparativamente ao resto do Brasil, a indústria desse Estado - mesmo sendo predominantemente voltado ao agronegócio – tem ganhado espaço como em nenhum outro estado do País. Além da participação direta no PIB, que reflete a economia, o setor tem poder de transformação de pessoas, comunidades e municípios, e produz também mais justiça social.

Para promover o desenvolvimento das indústrias e apoiar empreendedores e colaboradores, o Sistema FIEMS conta com SESI (Serviço Social da Indústria) e o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) que em esforços coordenados oferecem ferramentas para alavancar a atividade industrial em cada região do Estado.

São ações de natureza diversa, como serviços técnicos e tecnológicos, educação básica e profissional, lazer, esporte, cultura, estágio e capacitação empresarial. O trabalho é realizado diretamente nos municípios, através de suas Unidades Regionais e coordenada pela Casa da Indústria, na capital Campo Grande.

Esta estrutura conjunta oferece os instrumentos essenciais para fazer avançar a atividade industrial e, ao mesmo tempo, proporcionar melhor qualidade de vida aos homens e mulheres que integram a força de trabalho do setor em Mato Grosso do Sul.

#### ○ **SESI**

O Serviço Social da Indústria (SESI) tem como desafio desenvolver uma educação de excelência voltada para o mundo do trabalho e aumentar a produtividade da indústria, promovendo o bem-estar do trabalhador. O SESI oferece soluções para as indústrias sul-mato-grossenses por meio de uma rede integrada, que engloba atividades de educação, segurança e saúde do trabalho e qualidade de vida.

Na busca pela competitividade, a indústria precisa superar desafios como a elevação da escolaridade do trabalhador, a redução dos afastamentos do trabalho e a adoção do estilo de vida saudável.

Em sintonia com a realidade e as necessidades da indústria sul-mato-grossense, a rede de escolas do SESI tem por objetivo preparar os jovens para o ambiente profissional e reforçar sua formação básica e continuada, utilizando modernas tecnologias educacionais.

Para diminuir o índice de afastamentos do trabalho e estimular um estilo de vida saudável para os industriários, o SESI oferece programas de promoção de segurança, saúde e qualidade de vida, com soluções para atender as demandas da indústria e aumentar sua produtividade, desempenhando papel decisivo para o fortalecimento do setor industrial e o desenvolvimento sustentável de Mato Grosso do Sul.

#### ○ **SENAI**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo. Aqui em Mato Grosso do Sul, seus cursos formam profissionais para 24 áreas da indústria, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	56	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

Seus formatos educacionais são diferenciados e inovadores e vão além do tradicional modelo de educação presencial. São 11 unidades fixas e 15 unidades móveis nos 79 municípios do Estado. O SENAI também capacita e forma profissionais em cursos à distância, que estão à disposição do estudante 24 horas por dia, sete dias por semana.

O SENAI também estimula a inovação da indústria por meio de consultoria e incentivo às ações das empresas com o desenvolvimento de pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas brasileiras.

## **DESAFIO DE COMUNICAÇÃO**

### **O PAPEL DA INDÚSTRIA DE MS NA RETOMADA ECONÔMICA**

A indústria tem papel estratégico no desenvolvimento econômico e social de Mato Grosso do Sul. Com a pandemia da Covid-19, coube ao setor industrial se fortalecer ainda mais, buscando dinamismo e inovação para ajudar a superar a grave crise econômica e social vivenciada em todo país.

Parcerias com o poder público foram fundamentais para melhorar o ambiente de negócios, simplificar processos e contribuir com a diversificação da economia em Mato Grosso do Sul.

Além de investimentos constantes na infraestrutura - revitalização dos núcleos industriais da capital e do interior, modernização das zonas portuárias, construção do corredor bioceânico entre outros importantes projetos – modernizou-se as políticas de incentivo fiscal. Esse esforço coordenado contribuiu para que o Estado recebesse cerca de R\$ 40 bilhões em investimentos privados, nos últimos 4 anos.

Com isso, em 2018, o Estado ficou em segundo lugar na atração de investimentos, em segmentos como papel e celulose, frigoríficos, processamento de soja, processamento de milho, MDF, biodiesel, reciclagem, indústria cervejeira, laticínios e energia renovável.

A indústria ganhou força e protagonismo na economia sul-mato-grossense. Sendo responsável por investimentos bilionários com crescimento consistente da produção e empregos.

Nos últimos 15 anos, o setor se consolidou como a atividade com a segunda maior contribuição média para o PIB estadual, representando 22% da economia. No início deste período a indústria respondia pela quarta maior participação. Além do salto no PIB, o número de empregos do setor cresce a cada dia. De janeiro a setembro de 2023, foram registrados quase 11,0 mil novos postos de trabalho formal na indústria. Em todo setor, são 153,3 mil empregados, representando 24% do trabalho com carteira assinada do Estado.

Em 2023, o Estado também obteve a maior receita com a exportação de produtos industriais já alcançada de janeiro a março: US\$ 1,167 bilhão de dólares.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	57	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

Os resultados são inéditos, mas o potencial de Mato Grosso do Sul para a industrialização é ainda maior. Para continuar evoluindo, o Estado segue apostando nas estratégias de diversificação do polo industrial, no adensamento das cadeias produtivas e na qualificação de mão-de-obra para suprir as crescentes demandas.

A sustentabilidade da indústria é outra premissa, não para o futuro, mas para o momento presente, como resposta urgente aos desafios globais provocados pelas mudanças climáticas, pela revolução digital e pela reorganização das cadeias globais de suprimentos.

As práticas ESG passam a nortear os modelos de produção e gestão, fortalecidos por três pilares: responsabilidade ambiental é o primeiro deles - que visa a extração de matérias-primas de forma consciente, melhor destino dos resíduos, processos mais eficientes de reciclagem e adoção de fontes de energia limpas e renováveis – práticas primordiais para que o Estado alcance a meta do programa Carbono Zero até o ano de 2030.

Compondo a tríade ESG, estão ainda a responsabilidade social – que promove a educação, a saúde e a qualificação dos trabalhadores, bem como a diversidade e a inclusão; e a governança corporativa – que prioriza a transparência nos processos internos, remunerações justas e a prevenção a toda forma de corrupção.

Diante de todo esse esforço, um novo ciclo virtuoso tem sido edificado: com mais investimentos, qualificação e oportunidades. Apostando na atração de empreendimentos sustentáveis, inovadores e principalmente com capacidade de gerar emprego para a nossa gente e crescimento para o nosso Estado.

Portanto, o desafio de comunicação da campanha simulada para este Edital é enaltecer o papel da indústria na retomada da economia e nos resultados positivos alcançados, bem como do Sistema FIEMS, enquanto o maior representante do setor, cuja atuação vai ao encontro dos interesses dos empresários, dos trabalhadores industriais e ainda vai além: repercutindo na vida da população, em forma de novas perspectivas e oportunidades.

**Público-alvo:**

População de Campo Grande - MS, contemplando jovens e adultos de todas as classes sociais, idade e gênero. Os serviços de mídia devem ser precificados com o uso de valores de tabelas de preço dos veículos vigentes na data de publicação deste edital, desconsiderando o repasse de parte do desconto de agência, concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n. 4.680/65.

**Investimento:**

A verba para a proposta de comunicação desta campanha é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), compreendendo todo o investimento em produção e veiculação.

**Prazo:**

O prazo de veiculação deverá ser de 30 (trinta) dias, considerando o mês de dezembro de 2023.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	58	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIRO

Por este instrumento particular, eu, **[nome do representante da empresa]**, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_ sob \_\_\_\_\_ o nº **[nº do CPF do terceiro]**, que neste ato represento a **[razão social da empresa]**, inscrita \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ CNPJ/MF sob o nº **[nº do CNPJ do terceiro]**, comprometo-me a aderir ao Programa de Compliance do SFIEMS e a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade (DDI), do Código de Ética do Sistema e Política de Consequências do SFIEMS, da qual tomei conhecimento neste ato disponibilizado por meio do portal de compras, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ penalidade, \_\_\_\_\_ qualquer \_\_\_\_\_ infração ao disposto neste instrumento.

Local: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome Completo:

CPF/MF Nº

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	60	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS - (MODELO SUGERIDO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

Local e data

A  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
A/C Sr. Presidente  
Ref.: Concorrência nº 001/2023 - CONJUNTA

Em cumprimento ao que prescreve o item 6 do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter a apreciação de V.Sas. os percentuais abaixo discriminados, dentro da política de preço para os Serviços, necessários para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

**a)** Aplicaremos desconto de \_\_\_\_% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite do edital o máximo de 50% (quarenta por cento);

**b1)** Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da(s) Agencia(s) contratada. Será cobrado taxa de \_\_\_\_% por cento - tendo como limite no edital o máximo de 10% (dez por cento)

**b2)** Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agencia limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. Será cobrado taxa de \_\_\_\_ % por cento - tendo como limite do edital o máximo de 5% (cinco por cento)

**c)** Pela taxa de 20% (vinte por cento) do repasse do "desconto de agencia" a ser pago pelos veículos de comunicação. Será cobrado a taxa de \_\_\_\_ % por cento. Esta proposta tem validade pelo prazo de \_\_\_\_\_ (obs.: mínimo de 90 dias) contados da data prevista no preambulo do Edital para abertura da licitação. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data). .....

(representante legal da empresa)  
CARIMBO DO CNPJ/MF

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	61	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

**OBS.:** O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS.

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(MODELO)**

Local e data

À  
Comissão Especial de Licitação  
A/C Sr. Presidente

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao SESI, para representar a sociedade \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, manifestar aceitação ou recusa da agência a praticar proposta de menor preço apresentada por outra agência, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	63	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

**ANEXO VII –  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA  
(Envelope 2 MODELO)  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

Local e data

A  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
A/C Sr. Presidente

Ref.: Concorrência nº 001/2023 - CONJUNTA

Em cumprimento ao que prescreve o item 5 do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter a apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a análise e julgamento da Proposta Técnica:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que todas as informações existentes na Proposta Técnica foram conferidas e que, em decorrência do exposto, assumimos integral responsabilidade por sua veracidade, eventuais erros ou omissões existentes e, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecida(s)

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	64	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

**ANEXO VIII**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

Local e data

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
A/C Sr. Presidente

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_\_

Em cumprimento ao que prescreve o item 4 do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que todas as informações existentes nos Documentos de Habilitação foram conferidas e que, em decorrência do exposto, assumimos integral responsabilidade por sua veracidade, eventuais erros ou omissões existentes e, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	65	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS ENTIDADES QUE COMPÕEM O SISTEMA FIEMS (SESI/MS E SENAI/MS) E A EMPRESA**

**CONTRATO Nº /2023.**

**CONTRATANTES:**

**I – SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS, CNPJ 03.769.599/0001-10, Av. Afonso Pena, nº 1.206, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, representado por seu Diretor Regional Sr. **SÉRGIO MARCOLINO LONGEN;****

**II - SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, SENAI – DR/MS, CNPJ 03.772.576/0001-65, Av. Afonso Pena, 1206, 4º andar, Ed. Casa da Indústria, Campo Grande (MS), representado pelo Diretor Regional **JESNER MARCOS ESCANDOLHERO;****  
**e**

**CONTRATADA:**

II - \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, (cidade/ Estado), representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, (cidade/Estado) RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA.**

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI os quais foram publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este contrato de prestação de serviços se destina a atender as CONTRATANTES, individualmente ou em conjunto, em suas demandas de serviços de comunicação e publicidade, consistindo:

a) estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo;

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página 66 de 121	
---------------------------------	-----------------------------------	------------------	---

b) Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

b.1) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b.2) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

b.3) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

c) Ao assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, bem como todas as demais possibilidades de comunicação existentes.

**Parágrafo Único** - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus anexos e demais elementos constantes do referido processo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços objeto deste contrato somente serão executados por meio de briefings, além de Autorizações de Serviços, elaborados e emitidos pela Unidade de Comunicação e Marketing (UNICOM) do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI) que fixará termos e condições de execução, bem como a escolha entre as licitantes contratadas, não cabendo a qualquer uma delas qualquer direito ou expectativa sobre a execução do serviço.

2.2 – A CONTRATADA estará obrigada a garantir o atendimento às chamadas da Unidade de Comunicação do SISTEMA FIEMS (SESI e o SENAI), no local de sua sede na Casa da Indústria em Campo Grande, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da autorização para início dos serviços, podendo prorrogado em conformidade com o art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

3.2 Se os CONTRATANTES optarem pela prorrogação dos contratos, consignarão nos próximos períodos, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas.

## **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FONTE DE RECURSO**

4.1 - Estima-se em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor para o orçamento publicitário no prazo de execução contratual, não existindo, entretanto, qualquer

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	67	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

obrigação das entidades SENAI e SESI com a sua integral realização. Desse valor, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) estão alocados no orçamento do SESI e 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no orçamento do SENAI.

4.2 - O valor descrito no item 4.1 é mera estimativa, sujeita a revisão, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela não utilização da totalidade dos recursos.

4.3 - O valor mencionado no item 4.1 será custeado na conta contábil 31010607002 - PUBLICIDADE PROPAGANDA - PJ.

4.4 – Caberá à Unidade de Comunicação e Marketing (UNICOM), escolher para cada um dos serviços a serem demandados, a agência executante, não gerando para a agência não escolhida qualquer direito e ou expectativa.

4.5 – Será assegurado a CONTRATADA faturar o limite mínimo de faturamento de 10% do valor total das ações aprovadas pelos CONTRATANTES.

4.5.1. Será adotado o seguinte procedimento, convocação da Agência classificada em primeiro lugar para a prestação do serviço, em havendo declínio por parte da agência, deverá ser repassado para a segunda colocada, procedimento semelhante em havendo declínio da segunda colocada, repassando para a terceira colocada. Fica assegurada as agências contratadas, a prestação de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor da verba contratada.

4.5.2. Essa garantia vigorará apenas durante a primeira vigência contratual de doze meses, ressalvada que sua manutenção, na hipótese de prorrogação desse prazo, será reavaliada pelas Entidades.

4.6 - Na forma do disposto no item 4.4, os serviços objeto dessa licitação poderão ser executados indistintamente por quaisquer agências contratadas, observados o limite estabelecido no item 4.5, abrangendo todos os tipos de publicidade.

4.7 O contrato poderá ser alterado com a observância dos limites previstos no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

## **CLÁSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, observando as melhores práticas do setor e as especificações de cada solicitação.

5.1.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelos CONTRATANTES.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	68	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

5.1.3 Possuir e manter durante toda a execução do contrato profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver o trabalho especificado no objeto do Edital. De acordo com as atividades determinadas no escopo da contratação e como garantia da prestação de um serviço de alto padrão, compor equipe de profissionais capacitados, com perfis adequados, seguindo rigorosamente os quesitos de formação e qualificação abaixo:

Formação	Qualificação
Publicidade e Propaganda e/ou Marketing/Administração e/ou Relações Públicas e/ou Jornalismo/Design/Desenho Industrial.	No mínimo 10 anos de experiência comprovada nas áreas de atendimento, criação, produção, planejamento, coordenação, desenvolvimento e implementação em projetos de publicidade e propaganda

5.1.4. Dimensionar a equipe técnica na quantidade que entenda compatível para o perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas, devendo comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura do presente contrato, que possuem estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados aos CONTRATANTES, composta, no mínimo, por profissionais das seguintes áreas, todos com contrato com a CONTRATADA:

- a) atendimento;
- b) planejamento;
- c) criação;
- d) produção gráfica, produção RTV;
- f) mídia.

5.1.5. Arcar com o pagamento de passagens e diárias dos contratados quando os serviços forem prestados.

5.1.6. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica), admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelos CONTRATANTES.

5.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, aos CONTRATANTES descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.7.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido aos CONTRATANTES, caso estas venham a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.8. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes na Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias pelos CONTRATANTES.

5.1.9 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar aos CONTRATANTES, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.9.1 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve previamente a contratação apresentar à aprovação dos CONTRATANTES as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.9.2 Se julgarem conveniente, os CONTRATANTES poderão realizar cotação de preços junto aos fornecedores.

5.1.10. Obter a aprovação prévia e escrita dos CONTRATANTES para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o presente contrato.

5.1.11. Submeter a contratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência dos CONTRATANTES.

5.1.11.1. Nada obstante os serviços sejam prestados por terceiros, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante os CONTRATANTES.

5.1.11.2. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar aos CONTRATANTES esse vínculo e obter sua aprovação.

5.1.12 Produzir, de início, após a aprovação dos serviços pelos CONTRATANTES, uma cópia DVD de cada filme para TV, uma cópia, em DVD, de spots e jingles de rádio, um fotolito e duas provas de peças para revistas ou jornais.

5.1.13 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelos CONTRATANTES.

5.1.13.1 No caso de necessidade de segunda tiragem, os CONTRATANTES poderão, a seu critério, optar pela contratação, junto a terceiros, sob sua própria orientação.

5.1.13.2 A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelos CONTRATANTES e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.12.

5.1.14 Entregar aos CONTRATANTES, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

5.1.15 Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que as CONTRATADAS

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	70	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.15.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA aos CONTRATANTES até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.

5.1.15.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, os CONTRATANTES poderão solicitar a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.16 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação dos CONTRATANTES, respeitada as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

5.1.17. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva os nomes dos CONTRATANTES, mediante prévia e expressa autorização.

5.1.18 Prestar esclarecimentos aos CONTRATANTES sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.19 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à presente contratação.

5.1.20 Cumprir todas as leis, normas regulatórias, regulamentos e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.21 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

5.1.22 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados ou exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.23 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos e/ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.24 Apresentar, quando solicitado pelos CONTRATANTES, a comprovação de cumprimento de todos os seus encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	71	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

5.1.25 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e os próprios CONTRATANTES.

5.1.25.1 Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais subcontratados, no que couber, as mesmas condições que lhe são exigidas pelo presente contrato.

5.1.26 Responder perante os CONTRATANTES e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.27 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para os CONTRATANTES.

5.1.28 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.28.1 Caso haja ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar os CONTRATANTES e de mantê-las a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará aos CONTRATANTES as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.29 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

6.1 Constituem obrigações dos CONTRATANTES, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo máximo de vinte quatro horas;

6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	72	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

6.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

7.1 A Gestão do contrato ficará a cargo da DICOM, responsável Ana Paula Dantas Cruz, e-mail [apcruz@sfiems.com.br](mailto:apcruz@sfiems.com.br) .

7.2. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da DICOM, responsável Danilo Oliveira, e-mail [danilo.oliveira@sesims.com.br](mailto:danilo.oliveira@sesims.com.br) .

7.3. OS CONTRATANTES poderão fiscalizar a execução dos serviços contratados, para verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou ao especificado.

7.3.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria de Comunicação dos CONTRATANTES, que designará uma ou mais pessoas para a função, com poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

7.4. A fiscalização exercida pelos CONTRATANTES em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.5. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal dos CONTRATANTES.

7.6 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância dos CONTRATANTES.

7.7 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.8 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.9 A ausência de comunicação por parte dos CONTRATANTES, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.10 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	73	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.11 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna dos CONTRATANTES e/ou a auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados.

7.12 Aos CONTRATANTES é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.13 As CONTRATANTES realizarão, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.14 A avaliação semestral será considerada pelos CONTRATANTES para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

## **CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO**

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1 Concedem “desconto” de \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), contido na proposta do licitante;

8.1.2 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará a Contratada “honorários” de b1 (\_\_\_\_%) e b2 (\_\_\_\_%) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

8.1.3 Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados a Contratada mediante o “desconto padrão” (\_\_\_\_%) revertendo parte do percentual de 20%, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

8.3 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelos CONTRATANTES aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será negociado pelas partes.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	74	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

8.2 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes a produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse dos CONTRATANTES, e a critério destes, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelos CONTRATANTES e respeitem os mesmos parâmetros utilizados com os seus funcionários, sendo vedados tais pagamentos quando estas despesas ocorrerem na cidade sede dos CONTRATANTES.

8.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelos CONTRATANTES, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 A empresa de checagem independente, será realizada pela empresa vencedora, devendo apresentar cotação para que seja realizado por terceiro, sendo incluindo pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA por reembolso de despesas.

## **CLÁUSULA NONA - DIREITOS AUTORAIS**

Em relação aos direitos autorais, a CONTRATADA se sujeita às seguintes disposições:

9.1 A cessão, total e definitiva, aos CONTRATANTES, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato, os quais poderão ser utilizados irrestritamente pelas CONTRATANTES e por todas as entidades que compõem o Sistema Indústria em âmbito nacional e regional.

9.2 O compromisso de, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro, passível de ser contratado, dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que as Contratantes escolham uma das opções.

9.3 Nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.4 O compromisso – quando os CONTRATANTES optarem pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vier a

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	75	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

9.4.1 Explícitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, aos CONTRATANTES, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos, aí incluídos a criação, redação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, as provas e os demais trabalhos assemelhados;

9.4.2 Estabeleçam que os CONTRATANTES poderão, a seu juízo, utilizar os direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

9.4.3 Que os CONTRATANTES e as entidades que compõem o Sistema Indústria, em âmbito nacional e regional, poderão utilizar irrestritamente todo o material produzido decorrente da execução do contrato objeto desta licitação.

9.5 Considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva.

9.6 O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos aos CONTRATANTES.

9.7 O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

9.7.1 Aos CONTRATANTES serão entregues duas cópias, uma em Betacam e outra em DVD, ou outro meio seguro e com qualidade igual ou superior, de todo o material bruto produzido;

9.7.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material, aos CONTRATANTES, que poderão, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

9.7.2.1 Qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.8 O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens 7.2(II) "a" e 7.2(II) "b" do Edital da Licitação objeto desta contratação, para os direitos de

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	76	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias dos CONTRATANTES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10.1. As **CONTRATADAS** assumem total responsabilidade, inclusive de seus sócios, colaboradores, prestadores, parceiros e afins, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito aos CONTRATANTES, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, sobretudo quanto à estratégia de atuação dos CONTRATANTES, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar aos CONTRATANTES.

10.2 A infração ao disposto no item 10.1 acima implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará as **CONTRATADAS** às penas da Lei nº 9.279, de 14.04.96, às penalidades estipuladas neste contrato e, ainda, às perdas e danos que sejam eventualmente apuradas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos se realizarão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

11.2 Cada pagamento ficará condicionado à satisfatória execução dos serviços, que será comprovada pela plena e expressa aceitação da CONTRATANTE dos produtos e serviços concluídos, a ser apresentado pela CONTRATADA juntamente com os documentos de cobrança.

11.3 Caso o documento fiscal (NF/Fatura) apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

11.4 Os pagamentos serão efetuados da forma que se segue:

a) veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, documento de autorização formal assinada pelos CONTRATANTES, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês da veiculação, nos termos das Normas-Padrão da Atividade publicitária, expedidas pelo CENP.

b) produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, documento de autorização formal assinada pelos CONTRATANTES, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

c) outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, documento de autorização formal

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	77	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

assinada pelos CONTRATANTES e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

11.5 O pagamento eventualmente realizado com atraso, por culpa dos CONTRATANTES, sofrerá a incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata die*.

11.6 Os documentos de cobrança somente deverão ser emitidos após a aceitação formal dos serviços pela Diretoria de Comunicação dos CONTRATANTES, atestando sua prestação, bem como dos demais documentos necessários ao reembolso de despesas, que deverão ser encaminhados ao endereço abaixo descrito, dos quais deverão constar a citação ao Contrato ..... e a manifestação de aceitação dos CONTRATANTES.

11.7 OS CONTRATANTES não pagarão, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, ainda que instituições financeiras.

11.8 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelos CONTRATANTES e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais, ressalvados os pagamentos feitos diretamente aos veículos, nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11.8.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8.2 A CONTRATADA apresentará às CONTRATANTES cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até dez dias após sua realização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA**

12.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor das CONTRATANTES, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

12.1.1 - A Garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura deste contrato.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação dos CONTRATANTES.

12.3 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	78	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

12.4 Em caso de atualização ou acréscimo do total estimado de despesas deste contrato, a CONTRATADA se compromete a completar a garantia, para que se mantenha a mesma proporção originalmente refletida no valor estabelecido no item 12.1.

12.5 A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços depois de comprovada a apresentação da garantia de que trata o item 12.1.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA dará aos CONTRATANTES o direito de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando o descumprimento se der por única e exclusiva responsabilidade da parte inadimplente, o pagamento da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato de prestação de serviços, inclusive a de suspensão do direito de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria (SESI, SENAI) por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

13.2 O atraso na prestação dos serviços, observando-se, para tanto, os prazos convencionados, resultará na aplicação à CONTRATADA de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia do valor da prestação solicitada, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da solicitante dos serviços.

13.3 O atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias poderá implicar rescisão contratual, a critério dos contratantes, ensejando à CONTRATADA multa de 10% sobre o valor global estimado do contrato, sem prejuízo da multa moratória prevista no item 13.2, bem como, das perdas e danos que forem apurados.

13.4. Qualquer cobrança judicial de terceiros, prepostos, prestadores, colaboradores, parceiros e afins, recebida pelas CONTRATANTES relativas ao presente contrato, de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente as de caráter trabalhista, ensejará a aplicação de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da cobrança, sem prejuízo do regresso e das eventuais perdas e danos apuradas.

13.5 As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual por elas prestada.

13.6 Pela inexecução parcial ou total deste contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do Sistema Indústria pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Processo Adm. PRC-CC-2023-00004	Concorrência nº 001/2023-CONJUNTA	Página	79	de	121	
---------------------------------	-----------------------------------	--------	----	----	-----	---

13.7. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivos da execução do objeto deste contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS / LGPD**

14.1 Os licitantes e as Contratantes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

14.2. Caso o licitante vencedor, atue como controlador de dados pessoais, por disposição contratual ou cumprimento de obrigação legal ou regulamentar, fica estabelecido que nenhuma das Partes atuará como operador para a outra parte.

14.3 O licitante vencedor e as Contratantes se comprometem, caso venham a realizar atividades de tratamento de dados pessoais, à:

- a) Assegurar que quaisquer Dados Pessoais fornecidos à outra Parte são coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra Parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos neste Contrato.
- b) Tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados e/ou disponibilizados, na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados foram fornecidos e em conformidade com as instruções documentadas, as cláusulas do presente contrato, a Lei Geral de Proteção de dados e demais leis sobre privacidade e proteção de dados, inclusive quando for realizada a transferência para fora do território brasileiro, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, informará imediatamente as Contratantes, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos dados pessoais e/ou de rescindir o contrato;
- c) Tratar os Dados Pessoais necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil que envolvam a prestação do serviço contratado.
- d) Usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneçam à outra Parte sejam precisos e atualizados.
- e) Informar as Contratantes caso entenda que o tratamento solicitado pelo mesmo seja capaz de violar legislação de proteção de dados;
- f) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os dados pessoais que envolvam o contrato, incluindo seus prepostos e subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança.
- g) Durante o tratamento dos dados pessoais relacionados a prestação do serviço, todos que atuarem como operadores, incluindo os suboperadores,

devem tratar os dados pessoais apenas sob a orientação das respectivas Controladoras, no que lhes competirem;

**g.1** - Para o cumprimento deste item, a licitante vencedora se compromete a firmar acordos de confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados coletados, tratados e/ou compartilhados.

- h) Garantir e adotar políticas, procedimentos e controles de boas práticas, especialmente com relação à proteção de dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- i) Manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, fornecendo as Contratantes informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações;
- j) Indicar as Contratantes um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar de boa-fé com as Contratantes, os titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas, dentro do prazo legal;
- k) Notificar imediatamente a outra parte, e em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, no que diz respeito a:
- k.1 Qualquer intimação, pedido ou requisição, que tenha recebido do titular ou agência reguladora, de fornecimento, compartilhamento, solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento dos dados pessoais que envolvam o presente contrato, para que seja repetido idêntico procedimento pela parte contrária, em caso de necessidade;
  - k.2 Qualquer acesso acidental ou não autorizado aos dados pessoais que envolvam o contrato.
  - k.3 Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Contrato, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, certificando-se do recebimento, contendo no mínimo as seguintes informações:
    - a. data e hora do Incidente de Segurança;
    - b. data e hora da ciência pela Parte notificante;
    - c. relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente de Segurança;
    - d. quantidade e relação de Titulares afetados pelo Incidente de Segurança;
    - e. dados e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados para fornecer outras informações sobre o Incidente de Segurança;
    - f. descrição das possíveis consequências do Incidente de Segurança;
    - g. indicação das medidas adotadas, em andamento, e futuras para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança;
  - k.4 Caso a Parte não disponha de todas as informações no momento do envio da notificação, deverá encaminhá-las gradualmente, desde que o envio de todas as informações não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente.

- l) As Contratantes e o licitante vencedor, caso atuem na condição de controladores, serão responsáveis, por eventuais Incidentes de Segurança que venham a ocorrer em relação aos **Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade**, na medida em que comprovadamente concorreram para o Incidente.
- m) Garantir a possibilidade de devolver, transferir ou descartar os dados pessoais coletados e/ou compartilhados pela parte contrária, de forma segura, mediante requisição ou ao extinguir a finalidade do tratamento;

14.4. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, de legislação de proteção de dados pessoais, das políticas das Contratantes ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever as Contratantes de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, gerará obrigação da licitante vencedora em indenizar, defender e manter isenta as Contratantes e seus prepostos, contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento de suas obrigações previstas neste contrato, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada será aplicada para as indenizações aqui previstas. Caso as Contratantes suporte eventual prejuízo causado pela licitante vencedora, poderá buscar reparação por meio de ação regressiva.

14.5. Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do Contrato ou, em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

14.6. Na hipótese de término do presente Contrato, observada à cláusula 20.5, cada Parte deverá, em caráter definitivo, eliminar, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do Contrato, salvo se a referida Parte justificar o tratamento dos dados em base legal, de acordo com a Legislação Aplicável.

14.7. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a Política de Privacidade do Sistema FIEMS; e

14.8. Os termos utilizados neste edital apresentam os mesmos significados do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

15.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

15.2 A CONTRATADA se compromete a:

I. Não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	82	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

II. Direta ou indiretamente, não fornecer, pagar ou autorizar o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a entidade contratante, ilicitamente, e se compromete a não fazê-lo, durante toda a vigência da contratação.

III. A notificar a entidade contratante, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.3 O descumprimento, pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a licitante vencedora, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro de Campo Grande/MS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

nome e CPF

\_\_\_\_\_

nome e CPF

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	83	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

**ANEXO X – Tabela de honorários do SINAPRO/MS;**

Processo Adm. PRC-CC- 2023-00004	Concorrência nº 001/2023- CONJUNTA	Página	84	de	121	
-------------------------------------	---------------------------------------	--------	----	----	-----	---

2022/2023

**CUSTOS REFERENCIAIS**  
PARA SERVIÇOS DE  
PUBLICIDADE



# ÍNDICE /// off

Planejamentos .....	3
Logotipia/Identidade Visual .....	4
Mídia Impressa > Jornal .....	5
Mídia Impressa > Publicidade Legal / Balanços .....	5
Mídia Impressa > Revista .....	6
Mídia Eletrônica > Audiovisuais .....	6
Mídia > Outdoor .....	8
Mídia > Indoor .....	9
Design Editorial .....	10
Embalagens .....	13
Materiais Impressos, Capas e Páginas .....	14
Materiais Promocionais .....	15
Outros Serviços .....	19
Design Gráfico Político > Identidade Visual .....	19
Multimídia .....	20
Serviços Adicionais .....	20

> **digital** / pág. 21

## /// Planejamentos

PEÇA >	2022/2023 >
Calendário Anual Institucional	R\$ 18.480
Calendário Anual Promocional	R\$ 18.480
Diagnóstico Empresarial (por hora de consultoria)	R\$ 693
Planejamento de Ação de Guerrilha	R\$ 10.395
Planejamento de Ações Promocionais	R\$ 9.240
Planejamento de Campanha de Incentivo e ou Relacionamento	R\$ 18.480
Planejamento de Campanha Institucional ou Promocional	R\$ 18.480
Planejamento de Comunicação	R\$ 28.875
Planejamento de Comunicação Estadual	R\$ 28.875
Planejamento de Comunicação Nacional	R\$ 57.750
Planejamento de Comunicação Regional	R\$ 17.325
Planejamento de Convenção / Feiras	R\$ 8.085
Planejamento de Evento	R\$ 8.085
Planejamento de Lançamento / Relançamento de Produto	R\$ 18.480
Planejamento de Lançamento de Empresa	R\$ 28.875
Planejamento de Lançamento Imobiliário	R\$ 18.480
Planejamento de Mídia	R\$ 5.313

## /// Logotipia/Identidade Visual

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Envelopamento de Carro Grande	R\$ 1.732,50	R\$ 2.079,00	R\$ 3.811,50
Envelopamento de Carro Pequeno	R\$ 1.617,00	R\$ 2.079,00	R\$ 3.696,00
Envelopamento de Frota	R\$ 6.468,00	R\$ 2.772,00	R\$ 9.240,00
Envelopamento de Ônibus	R\$ 1.848,00	R\$ 2.541,00	R\$ 4.389,00
Envelope simples / bloco	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Etiqueta de Roupa	R\$ 993,30	R\$ 1.270,50	R\$ 2.263,80
Fachada Publicitária	R\$ 6.363,00	R\$ 2.877,00	R\$ 9.240,00
Logotipo / Logomarca	R\$ 7.276,50	R\$ 3.118,50	R\$ 10.395,00
Logotipo / Logomarca Promocional	R\$ 5.197,50	R\$ 1.732,50	R\$ 6.930,00
Logotipo / Logomarca Reformulação	R\$ 6.710,55	R\$ 2.875,95	R\$ 9.586,50
Manual de Identidade Visual Básico	R\$ 2.079,00	R\$ 2.541,00	R\$ 4.620,00
Manual de Utilização de Logotipo / Logomarca	R\$ 1.848,00	R\$ 2.079,00	R\$ 3.927,00
Nome	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.313,00
Papelaria / Cartão de Visita	R\$ 1.270,50	R\$ 646,80	R\$ 1.917,30
Papelaria / Envelope Ofício / Saco (cada)	R\$ 1.501,50	R\$ 646,80	R\$ 2.148,30
Papelaria / Papel Timbrado	R\$ 1.270,50	R\$ 646,80	R\$ 1.917,30
Papelaria / Pasta	R\$ 1.732,50	R\$ 646,80	R\$ 2.379,30
Slogan	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.465,00
Totem	R\$ 2.079,00	R\$ 2.656,50	R\$ 4.735,50
Uniforme	R\$ 2.079,00	R\$ 2.656,50	R\$ 4.735,50

## /// Mídia Impressa > Jornal

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Página Dupla	R\$ 4.550,70	R\$ 2.841,30	R\$ 7.392,00
01 Página	R\$ 3.603,60	R\$ 2.402,40	R\$ 6.006,00
1/2 até Rouba Página	R\$ 2.979,90	R\$ 1.986,60	R\$ 4.966,50
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.522,50	R\$ 1.014,30	R\$ 2.536,80
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 989,10	R\$ 659,40	R\$ 1.648,50
Até 1/8 de Página	R\$ 593,25	R\$ 394,80	R\$ 988,05

## /// Mídia Impressa > Publicidade Legal/Balanços

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Página Dupla	R\$ 2.425,50	R\$ 1.617,00	R\$ 4.042,50
01 Página	R\$ 1.732,50	R\$ 1.155,00	R\$ 2.887,50
1/2 até Rouba Página	R\$ 1.524,60	R\$ 1.016,40	R\$ 2.541,00
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.108,80	R\$ 739,20	R\$ 1.848,00
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 970,20	R\$ 646,80	R\$ 1.617,00
Até 1/8 de Página	R\$ 388,50	R\$ 258,30	R\$ 646,80

### /// **Mídia Impressa > Revista**

<b>PEÇA &gt;</b>	<b>Layout &gt;</b>	<b>Finalização &gt;</b>	<b>2022/2023 &gt;</b>
Página Dupla	R\$ 3.696,00	R\$ 1.848,00	R\$ 5.544,00
01 Página	R\$ 2.887,50	R\$ 1.270,50	R\$ 4.158,00
2/3 de página	R\$ 2.425,50	R\$ 981,75	R\$ 3.407,25
1/2 página	R\$ 1.848,00	R\$ 924,00	R\$ 2.772,00
1/4 página	R\$ 1.501,50	R\$ 646,80	R\$ 2.148,30
Valor mínimo	R\$ 924,00	R\$ 785,40	R\$ 1.709,40

### /// **Mídia Eletrônica > Audiovisuais**

<b>PEÇA &gt;</b>	<b>2022/2023 &gt;</b>
Assinatura / Vinheta Eletrônica	R\$ 8.149,68
Audiovisual / Documentário 3' a 5' - Roteiro	R\$ 19.404,00
Audiovisual / Documentário 5' a 10' - Roteiro	R\$ 27.165,60
Audiovisual / Documentário 10' a 20' - Roteiro	R\$ 36.220,80
Audiovisual / Documentário acima de 20' - Roteiro	<i>a combinar</i>
Audiovisual / Documentário - Direção de Arte	R\$ 8.408,40
Filme / VT Direção de Arte	R\$ 3.557,40
Filme / VT Institucional até 30" - Roteiro	R\$ 12.211,50
Filme / VT Institucional até 60" - Roteiro	R\$ 14.960,40
Filme / VT Institucional de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 18.356,10
Filme / VT Ofertas até 30" - Roteiro	R\$ 8.769,60
Filme / VT Ofertas até 60" - Roteiro	R\$ 10.871,70
Filme / VT Ofertas de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 12.650,40

## /// Mídia Eletrônica > Audiovisuais

PEÇA >	2022/2023 >
Jingle até 30" - Roteiro	R\$ 6.514,20
Jingle de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 7.807,80
Jingle de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 9.101,40
Motion Design até 15"	R\$ 3.465,00
Motion Design de 15" até 30"	R\$ 4.100,25
Motion Design de 30" até 45"	R\$ 5.370,75
Motion Design acima 45"	R\$ 6.237,00
Static Design	R\$ 4.504,50
Roteiro / Merchandising	R\$ 5.497,80
Roteiro Flash / Foguete	R\$ 5.497,80
Roteiro / Carro de Som	R\$ 5.497,80
Spot até 30" - Roteiro	R\$ 2.910,60
Spot de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 4.204,20
Spot de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 5.497,80

## /// Mídia > Outdoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Banco de Praça	R\$ 1.164,24	R\$ 776,16	R\$ 1.940,40
Busdoor	R\$ 2.328,90	R\$ 1.551,90	R\$ 3.880,80
Busside	R\$ 3.696,00	R\$ 1.848,00	R\$ 5.544,00
Faixa de Rua	R\$ 889,35	R\$ 381,15	R\$ 1.270,50
Faixa para Avião	R\$ 889,35	R\$ 381,15	R\$ 1.270,50
Gradil	R\$ 889,35	R\$ 381,15	R\$ 1.270,50
Minidoor	R\$ 2.541,00	R\$ 1.732,50	R\$ 4.273,50
Muro	R\$ 866,25	R\$ 1.501,50	R\$ 2.367,75
Ônibus / Abrigo	R\$ 2.328,90	R\$ 1.551,90	R\$ 3.880,80
Ônibus / Testeira de Ponto	R\$ 1.163,40	R\$ 777,00	R\$ 1.940,40
Outdoor	R\$ 3.696,00	R\$ 1.848,00	R\$ 5.544,00
Outdoor Duplo	R\$ 4.389,00	R\$ 1.848,00	R\$ 6.237,00
Painel (Triface / Backlight / Frontlight)	R\$ 3.580,50	R\$ 1.732,50	R\$ 5.313,00
Painel Eletrônico	R\$ 3.103,80	R\$ 2.070,60	R\$ 5.174,40
Placa Comemorativa	R\$ 1.163,40	R\$ 777,00	R\$ 1.940,40
Placa de Esquina	R\$ 866,25	R\$ 1.674,75	R\$ 2.541,00
Placa de Estrada	R\$ 3.103,80	R\$ 2.070,60	R\$ 5.174,40
Placa de Obra	R\$ 2.522,10	R\$ 1.682,10	R\$ 4.204,20
Placa de Sinalização	R\$ 1.262,10	R\$ 840,00	R\$ 2.102,10
Pórtico de Entrada	-	-	<i>a combinar</i>
Prédio / Empena	R\$ 3.719,10	R\$ 1.593,90	R\$ 5.313,00

## /// Mídia > Outdoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Prédio / Envelopamento	R\$ 5.336,10	R\$ 2.286,90	R\$ 7.623,00
Protetor de Árvores	R\$ 970,20	R\$ 646,80	R\$ 1.617,00
Relógio Digital	R\$ 1.455,30	R\$ 970,20	R\$ 2.425,50
Sanca (metrô/trem)	R\$ 1.455,30	R\$ 970,20	R\$ 2.425,50
Tapume	R\$ 2.522,10	R\$ 1.682,10	R\$ 4.204,20
Táxi / Teto Luminoso	R\$ 1.163,40	R\$ 777,00	R\$ 1.940,40
Taxidoor	R\$ 2.328,90	R\$ 1.551,90	R\$ 3.880,80

## /// Mídia > Indoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Adesivo Lateral Escada Rolante	R\$ 1.940,40	R\$ 1.293,60	R\$ 3.234,00
Cartaz Interno Terminais	R\$ 1.940,40	R\$ 1.293,60	R\$ 3.234,00
Colunas de Garagem	R\$ 970,20	R\$ 646,80	R\$ 1.617,00
Decoração de Vitrine	R\$ 3.103,80	R\$ 2.070,60	R\$ 5.174,40
Envelopamento da Parte Superior de Portas	R\$ 970,20	R\$ 646,80	R\$ 1.617,00
Envelopamento de Mesas	R\$ 970,20	R\$ 646,80	R\$ 1.617,00
Envelopamento de Portas	R\$ 646,80	R\$ 970,20	R\$ 1.617,00
Floordoor	R\$ 1.386,00	R\$ 1.074,15	R\$ 2.460,15
Pequenos Painéis Indoor	R\$ 1.386,00	R\$ 1.848,00	R\$ 3.234,00
Placa de Sinalização inMall	R\$ 924,00	R\$ 1.016,40	R\$ 1.940,40
Tapume	R\$ 2.425,50	R\$ 1.778,70	R\$ 4.204,20

## /// Design Editorial

PEÇA >	2022/2023 >
Boletim / Informativo até 04 págs	R\$ 7.507,50
Boletim / Informativo até 08 págs	R\$ 11.261,25
Boletim / Informativo até 16 págs	R\$ 16.863,00
Boletim / Informativo até 32 págs	R\$ 21.136,50
Boletim / Informativo acima de 32 págs	<i>a combinar</i>
Catálogo Capa / Miolo até 04 págs	R\$ 12.612,60
Catálogo Capa / Miolo até 08 págs	R\$ 15.765,75
Catálogo Capa / Miolo até 16 págs	R\$ 19.711,23
Catálogo Capa / Miolo acima de 16 págs	<i>a combinar</i>
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte simples	R\$ 5.950,56
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte de 08 a 16 págs	R\$ 9.078,30
Cordel Capa e Miolo até 12 págs	R\$ 10.510,50
Cordel Capa e Miolo até 24 págs	R\$ 13.138,13
Cordel Capa e Miolo acima de 24 págs	<i>a combinar</i>
House Organ Projeto/Editoração até 04 págs	R\$ 12.612,60
House Organ Projeto/Editoração até 08 págs	R\$ 15.765,75
House Organ Projeto/Editoração até 16 págs	R\$ 19.727,40
House Organ Projeto/Editoração acima de 16 págs	<i>a combinar</i>

## /// Design Editorial

PEÇA >	2022/2023 >
Livreto até 04 págs	R\$ 10.510,50
Livreto até 08 págs	R\$ 15.765,75
Livreto até 16 págs	R\$ 23.608,20
Livreto até 32 págs	R\$ 29.591,10
Livreto até 64 págs	R\$ 37.029,30
Livreto acima de 64 págs	<i>a combinar</i>
Livro de Arte - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 13.860,00
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 97.020,00
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 155.232
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) acima de 256 págs	<i>a combinar</i>
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 6.468,00
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 19.404,00
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 24.255,00
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 432 págs	R\$ 30.318,75
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 págs	<i>a combinar</i>
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (capa)	R\$ 8.408,40
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 104 págs	R\$ 25.225,20
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 256 págs	R\$ 31.531,50
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 432 págs	R\$ 39.414,38
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) acima de 432 págs	<i>a combinar</i>

## /// Design Editorial

PEÇA >	2022/2023 >
Manual Técnico até 04 págs	R\$ 10.510,50
Manual Técnico até 08 págs	R\$ 15.765,75
Manual Técnico até 16 págs	R\$ 23.608,20
Manual Técnico até 32 págs	R\$ 29.591,10
Manual Técnico até 64 págs	R\$ 37.029,30
Manual Técnico acima de 64 págs	<i>a combinar</i>
Portfólio (capa e miolo) até 08 págs	R\$ 15.765,75
Portfólio (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 19.727,40
Portfólio (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 24.740,10
Portfólio (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 30.723,00
Portfólio (capa e miolo) acima de 64 págs	<i>a combinar</i>
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 08 págs	R\$ 14.553,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 18.191,25
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 22.638,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 28.717,50
Relatório de Diretoria (capa e miolo) acima de 64 págs	<i>a combinar</i>
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 23.100,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 34.650,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 46.200,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 64 págs	<i>a combinar</i>

## /// Embalagens

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Bula	R\$ 1.432,20	R\$ 1.963,50	R\$ 3.395,70
Caixa de Embarque	R\$ 3.118,50	R\$ 3.026,10	R\$ 6.144,60
Cartela	R\$ 993,30	R\$ 1.270,50	R\$ 2.263,80
Cinta para Embalagem	R\$ 993,30	R\$ 1.432,20	R\$ 2.425,50
Display	R\$ 5.544,00	R\$ 2.217,60	R\$ 7.761,60
Embalagem	R\$ 6.791,40	R\$ 2.910,60	R\$ 9.702,00
Embalagem Blister	R\$ 7.830,90	R\$ 4.620,00	R\$ 12.450,90
Embalagem de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 15.846,60	R\$ 6.791,40	R\$ 22.638,00
Embalagem Promocional	R\$ 4.851,00	R\$ 3.234,00	R\$ 8.085,00
Embalagem / Reformulação	R\$ 4.158,00	R\$ 3.234,00	R\$ 7.392,00
Mascote	R\$ 4.620,00	R\$ 1.848,00	R\$ 6.468,00
Mock-up	R\$ 4.620,00	R\$ 1.848,00	R\$ 6.468,00
Pictograma	R\$ 4.042,50	R\$ 1.732,50	R\$ 5.775,00
Rótulo	R\$ 6.791,40	R\$ 2.910,60	R\$ 9.702,00
Rótulo de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 15.846,60	R\$ 6.791,40	R\$ 22.638,00
Rótulo Promocional	R\$ 4.851,00	R\$ 3.234,00	R\$ 8.085,00
Rótulo / Reformulação	R\$ 4.158,00	R\$ 3.234,00	R\$ 7.392,00
Sacola Institucional	R\$ 5.497,80	R\$ 2.356,20	R\$ 7.854,00
Sacola Promocional	R\$ 2.263,80	R\$ 970,20	R\$ 3.234,00

## /// Materiais Impressos, Capas e Páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Agenda Capa	R\$ 1.940,40	R\$ 1.293,60	R\$ 3.234,00
Agenda Projeto / Finalização	R\$ 5.821,20	R\$ 3.880,80	R\$ 9.702,00
Álbum Capa	R\$ 2.079,00	R\$ 1.963,50	R\$ 4.042,50
Álbum Projeto / Finalização	R\$ 4.389,00	R\$ 5.082,00	R\$ 9.471,00
Apostila Capa	R\$ 2.148,30	R\$ 2.425,50	R\$ 4.573,80
Apostila Desenvolvimento (por pág)	R\$ 646,80	R\$ 623,70	R\$ 1.270,50
Book Projeto / Finalização	R\$ 4.851,00	R\$ 3.234,00	R\$ 8.085,00
Broadside Projeto / Finalização	R\$ 6.144,60	R\$ 2.633,40	R\$ 8.778,00
Caderno Capa	R\$ 2.032,80	R\$ 1.362,90	R\$ 3.395,70
Caderno Desenvolvimento (por pág)	R\$ 453,60	R\$ 193,20	R\$ 646,80
Calendário de Mesa 1 lâmina	R\$ 2.425,50	R\$ 1.617,00	R\$ 4.042,50
Calendário de Mesa Múltiplas Lâminas	R\$ 3.880,80	R\$ 2.587,20	R\$ 6.468,00
Calendário de Parede 1 Lâmina	R\$ 2.425,50	R\$ 1.617,00	R\$ 4.042,50
Calendário de Parede Múltiplas Lâminas	R\$ 3.880,80	R\$ 2.587,20	R\$ 6.468,00
Cardápio Projeto / Finalização	R\$ 5.821,20	R\$ 3.880,80	R\$ 9.702,00
Carnê Capa	R\$ 1.455,30	R\$ 970,20	R\$ 2.425,50
Carnê Miolo	R\$ 1.455,30	R\$ 970,20	R\$ 2.425,50
Cartaz / Poster (de Arte)	R\$ 4.296,60	R\$ 2.864,40	R\$ 7.161,00
Cartaz Institucional	R\$ 2.910,60	R\$ 1.940,40	R\$ 4.851,00
Cartaz Promocional	R\$ 1.940,40	R\$ 1.293,60	R\$ 3.234,00
Cartazete	R\$ 1.455,30	R\$ 970,20	R\$ 2.425,50
Carteirinha	R\$ 485,10	R\$ 323,40	R\$ 808,50

## /// Materiais Impressos, Capas e Páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Circular / Carta	R\$ 582,75	R\$ 387,45	R\$ 970,20
Convite	R\$ 2.910,60	R\$ 1.940,40	R\$ 4.851,00
Diploma	R\$ 1.455,30	R\$ 970,20	R\$ 2.425,50
Editoração Tabela ou Gráfico	R\$ 970,20	R\$ 646,80	R\$ 1.617,00
Folder (por dobra)	R\$ 3.395,70	R\$ 1.455,30	R\$ 4.851,00
Formulário	R\$ 777,00	R\$ 516,60	R\$ 1.293,60
Ingresso	R\$ 1.940,40	R\$ 1.293,60	R\$ 3.234,00
Mala Direta	R\$ 4.462,50	R\$ 2.975,70	R\$ 7.438,20
Press Release (por lauda)	-	-	R\$ 1.617,00

## /// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Adesivo	R\$ 2.829,75	R\$ 1.212,75	R\$ 4.042,50
Avental	R\$ 1.617,00	R\$ 970,20	R\$ 2.587,20
Back Drop	R\$ 1.501,50	R\$ 1.732,50	R\$ 3.234,00
Balcão para Degustação	R\$ 2.656,50	R\$ 3.164,70	R\$ 5.821,20
Bandeira	R\$ 646,80	R\$ 889,35	R\$ 1.536,15
Bandeirola	R\$ 646,80	R\$ 889,35	R\$ 1.536,15
Banner	R\$ 785,40	R\$ 993,30	R\$ 1.778,70
Baralho	R\$ 1.501,50	R\$ 3.026,10	R\$ 4.527,60
Bexiga / Bola / Balão	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Blimp	R\$ 1.501,50	R\$ 1.409,10	R\$ 2.910,60

## /// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Bloco de Recados	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Boné	R\$ 785,40	R\$ 993,30	R\$ 1.778,70
Botton	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Braçadeira	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Caixa de Fósforo	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Calendário de Bolso	R\$ 1.062,60	R\$ 1.039,50	R\$ 2.102,10
Camiseta	R\$ 993,30	R\$ 623,70	R\$ 1.617,00
Caneta / Lápis	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Canivete / Faca	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Cartão de Agradecimento	R\$ 1.908,90	R\$ 816,90	R\$ 2.725,80
Cartão de Aniversário	R\$ 2.079,00	R\$ 1.801,80	R\$ 3.880,80
Cartão de Natal	R\$ 2.079,00	R\$ 1.801,80	R\$ 3.880,80
Cartão Magnético / Crédito	R\$ 2.079,00	R\$ 1.801,80	R\$ 3.880,80
Cartão Postal	R\$ 993,30	R\$ 1.432,20	R\$ 2.425,50
Carteira para docs. Veículos etc.	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Cartela de Preço	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Chapéu	R\$ 993,30	R\$ 623,70	R\$ 1.617,00
Chaveiro	R\$ 993,30	R\$ 623,70	R\$ 1.617,00
Cinta	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Cinzeiro	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Copo / Caneca / Garrafa	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Crachá / Credencial	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Cupom	R\$ 993,30	R\$ 947,10	R\$ 1.940,40

## /// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Deflector Solar	R\$ 1.617,00	R\$ 970,20	R\$ 2.587,20
Display de Balcão	R\$ 1.617,00	R\$ 970,20	R\$ 2.587,20
Display de Ponta de Gôndola	R\$ 1.617,00	R\$ 970,20	R\$ 2.587,20
Display de Preço	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Display de Vitrine	R\$ 1.386,00	R\$ 1.131,90	R\$ 2.517,90
Estandarte	R\$ 785,40	R\$ 993,30	R\$ 1.778,70
Faixa de Gôndola	R\$ 646,80	R\$ 808,50	R\$ 1.455,30
Ficha de Inscrição	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Fita de Cabeça / Pulso	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Flâmula	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente e verso)	R\$ 1.501,50	R\$ 1.409,10	R\$ 2.910,60
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente)	R\$ 1.108,80	R\$ 831,60	R\$ 1.940,40
Galhardete	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Guardanapo	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Guarda-sol	R\$ 1.617,00	R\$ 970,20	R\$ 2.587,20
Imã de Geladeira	R\$ 1.108,80	R\$ 831,60	R\$ 1.940,40
Inflável	R\$ 2.748,90	R\$ 1.178,10	R\$ 3.927,00
Lenço	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Leque	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Marcador de página	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Medalha	R\$ 1.108,80	R\$ 831,60	R\$ 1.940,40
Móbil	R\$ 1.386,00	R\$ 1.686,30	R\$ 3.072,30
Mouse pad	R\$ 1.386,00	R\$ 1.201,20	R\$ 2.587,20

## /// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Nécessaire	R\$ 1.386,00	R\$ 1.201,20	R\$ 2.587,20
Painel Fotográfico	R\$ 1.848,00	R\$ 1.501,50	R\$ 3.349,50
Painel / Fundo de Palco	R\$ 3.961,65	R\$ 1.697,85	R\$ 5.659,50
Papel de Bandeja	R\$ 1.848,00	R\$ 1.501,50	R\$ 3.349,50
Passador de Gôndola	R\$ 1.617,00	R\$ 970,20	R\$ 2.587,20
Pen Drive	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Placa Inaugurativa / Comemoração	R\$ 1.617,00	R\$ 970,20	R\$ 2.587,20
Plaqueta	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Porta Copo	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Praguinha	R\$ 646,80	R\$ 970,20	R\$ 1.617,00
Prancha PVC	R\$ 1.108,80	R\$ 831,60	R\$ 1.940,40
Press-kit / Pasta (capa e por lâmina)	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Raspadinha	R\$ 1.617,00	R\$ 970,20	R\$ 2.587,20
Régua	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Risque-Rabisque	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Saia de mesa / Faixa de mesa	R\$ 646,80	R\$ 970,20	R\$ 1.617,00
Selo	R\$ 1.617,00	R\$ 970,20	R\$ 2.587,20
Stand para feiras / Envelopagem acima de 25 mts	R\$ 5.428,50	R\$ 9.124,50	R\$ 14.553,00
Stand para feiras / Envelopagem até 15 mts	R\$ 3.719,10	R\$ 4.827,90	R\$ 8.547,00
Stand para feiras / Envelopagem de 15 a 25 mts	R\$ 3.696,00	R\$ 7.623,00	R\$ 11.319,00
Stand para feiras / Projeto Publicitário	<i>a combinar</i>	<i>a combinar</i>	<i>a combinar</i>
Take One	R\$ 2.194,50	R\$ 1.848,00	R\$ 4.042,50
Toalha	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60

### /// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2022/2023 >
Troféu	R\$ 2.194,50	R\$ 1.848,00	R\$ 4.042,50
Viseira	R\$ 646,80	R\$ 646,80	R\$ 1.293,60
Welcome Package	R\$ 2.194,50	R\$ 1.848,00	R\$ 4.042,50
Woobler	R\$ 2.150,40	R\$ 921,90	R\$ 3.072,30

### /// Outros Serviços

SERVIÇO >	2022/2023 >
Tratamento de Imagens (outros)	<i>a combinar</i>
Tratamento de Imagens (simples)	R\$ 462,00
Valor de arte mínima	R\$ 646,80
Vetorização (por Logotipo)	R\$ 231,00

### /// Design Gráfico Político > Identidade Visual

POSIÇÃO >	2022/2023 >
Governador	R\$ 404.250
Senador	R\$ 369.600
Deputado Federal	R\$ 277.200
Deputado Estadual	R\$ 173.250
Prefeito Capital	R\$ 277.200
Prefeito Interior	R\$ 138.600
Vereador Capital	R\$ 92.400
Vereador Interior	R\$ 51.975

### /// Multimídia

PEÇA >	2022/2023 >
Power Point até 30 Telas	R\$ 5.544
Power Point acima de 30 Telas	<i>a combinar</i>

### /// Serviços Adicionais

PEÇA >	2022/2023 >
Cópia com CD	R\$ 57,75
Cópia com Pen Drive (unidade até 8 gigas)	R\$ 92,40
Digitação de Textos (por lauda até 1.200 toques)	R\$ 404,25
Digitação de Textos / Outros idiomas (por lauda)	R\$ 605,85
Mapa de Localização Ilustrado	<i>a combinar</i>
Mapa de Localização Simples	R\$ 3.234,00

# ÍNDICE /// digital

<b>Anúncios Display</b> .....	22
<b>Formatos Publicitários Mais Utilizados</b> .....	22
<b>Outras Peças</b> .....	24
<b>Projetos &gt; Campanhas Digitais</b> .....	25
<b>Projetos &gt; Redes Sociais</b> .....	26
<b>Projetos &gt; SEO (Search Engine Optimization)</b> .....	27
<b>Projetos &gt; Website</b> .....	29
<b>Projetos &gt; Hotsite</b> .....	29
<b>Projetos &gt; Mobile Site</b> .....	29
<b>Projetos &gt; Blog</b> .....	30
<b>Projetos &gt; Landing Page</b> .....	30
<b>Projetos &gt; Mobile App</b> .....	31
<b>Projetos &gt; E-commerce</b> .....	31
<b>Projetos &gt; E-mail Marketing</b> .....	32
<b>Projetos &gt; Newsletter</b> .....	32
<b>Modelo de Precificação Opcional</b> .....	33

> **off** / pág. 2

## /// Anúncios Display

PEÇA / TIPO >	Preço Referência >	
Master (quaisquer dimensões)	R\$ 3.920	
	<b>ESTÁTICO</b>	<b>ANIMADO</b>
Adaptação (quaisquer dimensões)	R\$ 1.562,40	R\$ 1.719,90
	<b>POR FORMATO</b>	<b>18 FORMATOS GND*</b>
Replicação (Ajustes de especificações para outros veículos)	R\$ 458,85	R\$ 2.052,75

\*Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN), 18 formatos.

## /// Formatos Publicitários Mais Utilizados

PEÇA >	Dimensões em Pixels
Arranha-céu (Skyscraper)	120 X 600
Arranha-céu largo (Wide skyscraper)	160 x 600
Banner	468 x 60
Super banner (Cabeçalho)	728 x 90
Super banner expansível	728 x 90 - 728 x 300
Giga banner (Cabeçalho grande)	970 x 90
Retângulo	180 x 150
Retângulo médio	300 x 250
Retângulo grande	336 x 280
Retângulo vertical	240 x 400
Barra vertical	200 x 446
Quadrado	250 x 250
Quadrado pequeno	200 x 200

## /// Formatos Publicitários Mais Utilizados

PEÇA >	Dimensões em Pixels
Meia página (Half page)	300 x 600
Outdoor (Billboard)	970 x 250
Dhtml / Floater	Variável, até 72.200 pixels de área
<b>MOBILE</b>	
<b>Feature Phones &gt;</b>	
Small Banner	120x20
Medium Banner	168x28
Large Banner	216x36
<b>Smart Phones - Web &amp; APPs &gt;</b>	
Banner e Banner Expansível	300x50
Wide Banner e Wide Banner Expansível	320x50
Interstitial	300x250

**Observação:**

Formatos padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujeitos a alteração.

## /// Outras Peças

PEÇA >	Criação / Finalização
Post simples/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	R\$ 3.521,70
Post Carrossel (jpg/gifs + texto)	R\$ 7.043,40
Cover para Redes Sociais	R\$ 3.521,70
Card para WhatsApp	R\$ 3.920,00
Header para Redes Sociais (Facebook, YouTube, Instagram e LinkedIn)	R\$ 3.921,00
Avatar	R\$ 3.922,00
Convite Digital (e-mail, WhatsApp ou Redes Sociais)	R\$ 3.923,00
Wallpaper/Descanso de tela	R\$ 3.924,00
Criação / Animação / Programação	
Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical	R\$ 7.841,40
Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical	R\$ 11.762,10

**Observações:**

- 1) Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original.
- 2) Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação.  
Para anúncio estático cobrar 60%.

## /// Vídeos Curtos e Cartelados

PEÇA >	Criação / Finalização
Vídeos digitais para mídia indoor* 15" / 30" / 45" / 60"	R\$ 15.000,00
Vídeos curtos para redes sociais/vídeos cartelados*	R\$ 5.000,00
Vinheta 5" ou 7"	R\$ 1.100,00

\*Sem captação, sem locução, mas utilizando recursos como gifs, animação simples de imagens, motion graphics.

## /// Projetos > Campanhas Digitais

SERVIÇO / ESCOPO >

Preço Referência >

### >>> PLANEJAMENTO DE CAMPANHA

Abrange 2 áreas distintas: planejamento estratégico e o planejamento de mídia, ambos para campanhas digitais. Partimos do princípio de que as premissas globais como objetivos, metas, matriz swot e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.

<p><b>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAMPANHAS DIGITAIS</b> A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.</p>	<p>R\$ 37.065</p>
<p><b>PLANEJAMENTO DE MÍDIA PARA CAMPANHAS DIGITAIS</b> A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, somados as informações do planejamento estratégico da campanha, a equipe de mídia definirá: canais digitais que melhor atendem a estratégia definida, volume de mídia em cada canal, plano de mídia padrão com todo o detalhamento técnico dos canais escolhidos, KPIs, modelos e periodicidade de relatório para o cliente.</p>	<p>R\$ 25.305</p>

**Observação:**

Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.

SERVIÇO / ESCOPO >

Preço Referência >

### >>> GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE

Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.

<p><b>REDE DE PESQUISA (LINKS PATROCINADOS)</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.</p>	<p>20% da verba gerenciada</p>
<p><b>REDE DE DISPLAY</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.</p>	<p>20% da verba gerenciada</p>
<p><b>PROGRAMÁTICA</b> Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.</p>	<p>20% da verba gerenciada</p>

**Observação:**

Preço mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$ 5.460/mês.

## /// Projetos > **Redes Sociais**

**SERVIÇO / ESCOPO >**

**Preço Referência >**

### >>> PLANEJAMENTO DE REDES SOCIAIS

O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stakeholders.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagnóstico da presença nas redes sociais</li> <li>• Definição dos objetivos a serem atingidos</li> <li>• Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma</li> <li>• Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a ser utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria</li> <li>• Definição de métricas para acompanhamento</li> <li>• Definição de ferramentas para análise de desempenho</li> </ul>	<p>R\$ 28.560</p>
---	-------------------

### >>> GESTÃO DE REDES SOCIAIS

Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com os stakeholders, análises de métricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado.

<p><b>GESTÃO DE CANAIS E CONTEÚDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação</li> <li>• Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros</li> <li>• Planejamento recorrente dos temas abordados no mês</li> <li>• Customização das fanpages com o mote do período</li> <li>• Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo junto ao cliente</li> <li>• Volumetria: até 03 redes sociais, postagens nas seguinte quantidades: Facebook 3 posts/semana, Twitter 1 post/dia, Instagram 2 posts/semana</li> <li>• Insights para a produção de conteúdo</li> <li>• Entrega e apresentação de relatório mensal</li> </ul>	<p>R\$ 13.125 / Mês</p>
---	-------------------------

## /// Projetos > **Redes Sociais**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p><b>GESTÃO DE MONITORAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 8.000 menções/mês)</li> <li>• Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens</li> <li>• Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados</li> <li>• Monitoramento de menções e temperatura de humor</li> <li>• Monitoramento de resultados de ações e campanhas</li> <li>• Indicadores de desempenho (KPIs)</li> <li>• Acordo de Nível de Serviço 5x8</li> <li>• Entrega e apresentação de relatório mensal.</li> </ul>	R\$ 7.956 / Mês
<p><b>GESTÃO DE RELACIONAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca</li> <li>• Classificação do perfil de seguidores e influenciadores</li> <li>• Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade</li> <li>• Acordo de Nível de Serviço 5x8</li> <li>• Volume médio de 150 interações por mês</li> <li>• Entrega e apresentação de relatório mensal</li> </ul>	R\$ 11.550 / Mês

**Observação:**

Os preços não incluem contratação de ferramenta de gestão e monitoramento em redes sociais.

## /// Projetos > **SEO (Search Engine Optimization)**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p><b>&gt;&gt;&gt; PLANEJAMENTO</b></p> <p>Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise do comportamento de busca do mercado da empresa</li> <li>• Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência</li> <li>• Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio</li> <li>• Definição dos melhores canais (buscadores)</li> <li>• Definição dos tipos de conteúdo mais adequados</li> <li>• Definição das estratégias de link building</li> <li>• Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority)</li> <li>• Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas</li> <li>• Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores.</li> <li>• Análise do Campo Semântico para qualificação da audiência desejada</li> <li>• Definição da estratégia de Gestão de Autoridade</li> <li>• Definição de Metas e KPIs</li> </ul>	R\$ 24.675

## /// Projetos > **SEO (Search Engine Optimization)**

**SERVIÇO / ESCOPO >**

**Preço Referência >**

### >>> **GESTÃO**

A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. Inclui link building, instruções técnicas para otimização de páginas, códigos do site, otimização do conteúdo e das imagens, instruções para otimização de back-links e, principalmente, gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento.

#### **Diagnóstico e Setup Inicial do Canal**

Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante pelos buscadores.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site</li> <li>• Melhorias no Title e Meta Description</li> <li>• Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, dns, 404, robots, sitemaps e servidor)</li> <li>• Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio</li> <li>• Análises de Broken Link, Backlinks e Link Building</li> <li>• Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat</li> <li>• Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas</li> </ul>	<p>R\$ 12.075</p>
---	-------------------

#### **Observação:**

Preço para 20 Seções/Templates.

### >>> **GESTÃO DE SEO**

A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados</li> <li>• Instruções técnicas para otimização de páginas</li> <li>• Revisão constante de códigos do canal</li> <li>• Otimização do conteúdo e das imagens</li> <li>• Instruções para otimização de back-links</li> <li>• Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento</li> <li>• Volume sugerido criação de um conteúdo por semana.</li> </ul>	<p>R\$ 9.975 / Mês</p>
---	------------------------

#### **Observação:**

Escopos e investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com especificação funcional semelhante aos citados nesta tabela.

## /// Projetos > Website

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Responsivo com 10 seções. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end para um novo website. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 38.955
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
Website	R\$ 15.582

## /// Projetos > Hotsite

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Tecnicamente idêntico ao website, porém com uma estrutura de seções menor e mais focada a lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha.	
Hotsite de evento com 8 seções, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 22.426,95
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
Hotsite	R\$ 8.972,25

## /// Projetos > Mobile Site

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Um Mobile Site possui as mesmas características de um website, porém devem ser consideradas premissas técnicas essenciais para elevar a experiência do usuário e otimizar muito o desempenho, visto que será utilizados em dispositivos móveis.	
Versão de um website já existente. 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias (fotos, vídeos), Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML, desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes em até 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis.	R\$ 23.310

## /// Projetos > **Blog**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
O Blog nada mais é que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido.	
Responsivo com 5 seções: Home, Categoria de conteúdo, Conteúdo, Resultados de Busca e Fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 15.120
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
Blog	R\$ 6.048

## /// Projetos > **Landing Page**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.	
Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: Até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 7.476
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
Landing Page	R\$ 2.990,40

**Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:**

- 1) Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.
- 2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

## /// Projetos > **Mobile App**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e IOS. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end.</p> <p>Funcionalidades: Login, Logout, Esqueci minha senha, Termos de Uso, Cadastro, Sobre o Aplicativo, Galeria de Fotos, Notícias, Push notification, Eventos, Alteração de dados cadastrais. Painel de Administração para atualização de conteúdo e APIs de integração entre o Back-end e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.</p>	R\$ 60.480

**Observação:**

O preço não inclui produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.

## /// Projetos > **E-commerce**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Customização de e-commerce, utilizando plataforma de mercado existente. Em caso de plataformas open-source, é definido um tema padrão e com base nisso é feita toda customização. Em caso de plataforma proprietária, é utilizado o tema já existente e feito as customizações dentro dos limites da plataforma.</p>	
<p>E-commerce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda on-line. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das seguintes páginas: Home, Categoria de Produtos, Produto, Carrinho de Compras, Finalização de Pedido, Resultados de Busca, Institucional. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.</p>	R\$ 50.610
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
E-commerce	R\$ 20.244

**Observações:**

- 1) O preço não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- 2) O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- 3) O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

## /// Projetos > **E-mail Marketing**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<b>criação e produção do HTML</b> Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.	R\$ 3.521,70
<b>OUTROS SERVIÇOS DE E-MAIL MARKETING</b> Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	<i>sob consulta</i>

## /// Projetos > **Newsletter**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<b>criação e produção do HTML</b> Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração. <i>*Conteúdo especializado produzido pelo cliente.</i>	R\$ 3.521,70
<b>OUTROS SERVIÇOS DE NEWSLETTER</b> Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	<i>sob consulta</i>

## /// Modelo de Precificação Opcional

Custos referenciais hora-homem para planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes e custos variáveis.

### Exemplos:

- Site, mobile site, hotsite, e-commerce, landing page, blog e mobile app;
- Análise de presença, Planejamento e Gestão de marcas em redes sociais;
- Planejamento e Gestão de campanhas digitais;
- Planejamento, setup e gestão de SEO;
- Produção de conteúdo especializado e multimídia para sites, redes sociais, etc;
- Criação e produção de Intervenções diferenciadas.

### O orçamento final será baseado em três pilares essenciais:

- 1) Detalhamento claro do escopo de trabalho;
- 2) Metodologia para execução e gestão de projeto;
- 3) Tecnologia adotada.

**Existem 5 áreas básicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços digitais.**

ÁREAS	Custo Hora-Homem
Planejamento	R\$ 399,00 a R\$ 479,85
Atendimento e Gestão	R\$ 320,25 a R\$ 400,05
Design/Criação	R\$ 320,25 a R\$ 400,05
Produção de Conteúdo (web ou redes sociais)	R\$ 277,20 a R\$ 339,15
Programação	R\$ 239,40 a R\$ 320,25

## **/// Critérios Gerais**

**01)** Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei n° 4.680, de 18 de junho de 1965, e os Decretos n°57.690 de 1° fevereiro de 1966 e n° 4.563/2002.

**02)** Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados nestes Custos Referenciais e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

**03)** Remuneração da agência de propaganda:

**a)** Pelo planejamento de mídia e pela intermediação na contratação de espaço/tempo publicitário, a agência receberá dos veículos de divulgação, 20% sobre o valor da mídia. Essa remuneração é exclusivamente concedida às agências de propaganda e não pode ser repassada ao anunciante direto (cf. subitem 3.11.2, "b" e "c" das Normas-Padrão).

**b)** Pela responsabilidade de pesquisar opções de terceirização buscando sempre a melhor relação entre qualidade, preço e agilidade dos fornecedores de serviços auxiliares, bem como pelo acompanhamento e controle de todas as fases de produção que serão executadas materialmente por terceiros fornecedores, a Agência é remunerada pelo cliente no percentual de 15% sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com esses mesmos fornecedores (cf. subitem 3.11.2, "b" e "c" das Normas-Padrão).

**c)** serviços especiais, tais como pesquisas, assessoria de imprensa e outros serão cobrados mediante prévia combinação entre as partes.

**04)** Critérios de Permuta: É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omisso a respeito, a Agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao "desconto padrão de agência", na forma do item 2.5 combinado com o item 4.1 das Normas-Padrão do CENP.

**05)** Nos casos de remontagem de peças produzidas, cada uma será respectivamente cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nestes Custos Referenciais.

**06)** Nos valores discriminados nestes Custos Referenciais do Sinapro MS não estão necessariamente inclusos materiais complementares relativos e necessários para layout e finalização, tais como fotografias, ilustrações, gráficos, cartoons etc.

**07)** Critério para remuneração de "Fee" mensal: Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "fees" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto

no item 2.9 das Normas-Padrão do CENP. O "fee" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrente da veiculação ("desconto padrão de agência"); de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa etc. Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "fee", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4. Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "fee", como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "fee".

**08)** O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago, conforme disposição do art. 3º, da Lei Complementar n.º 116/2003, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

**09)** Reembolso de despesas: Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadias, transporte, alimentação, comunicação em geral, cópias etc.

**10)** O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo, porém, o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.

**11)** Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou venham a ser cancelados, a Agência os cobrará de acordo com estes Custos Referenciais, a fim de ressarir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc.

**12)** Clientes que desejarem realizar concorrência entre agências deverão ser informados de que serão cobrados custos de elaboração das peças solicitadas/apresentadas.

**13)** Serviços solicitados e não finalizados no prazo de 30 dias sofrerão cobrança do custo de layouts.

**14)** Hora técnica de consultoria em propaganda e marketing, diagnóstico empresarial: R\$ 693,00.

**15)** Projetos Especiais: A cobrança de projetos, criação/layouts, redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nestes Custos Referenciais é de livre acerto entre a agência e o cliente.

**16)** Estes Custos Referenciais são reajustados anualmente, tendo como base o índice oficial do IGP-M FGV, mediante distribuição ao mercado publicitário.





\*Valores vigentes até a publicação da nova lista de custos referenciais para serviços de publicidade.

---

Tel: (67) 99661-6453  
[www.sinaproms.org.br](http://www.sinaproms.org.br)



Nome do documento: <b>Anexo II - Formulário de Due Diligence de Integridade – DDI SFIEMS</b>	Identificação: FORM 001/2022
	Revisão: V00
	Página: 1 de 1

Prezado Fornecedor: Em atenção às exigências do Programa de *Compliance* da FIEMS e para melhor conhecer nossos parceiros de negócios, solicitamos o preenchimento do formulário de *Due Diligence* de Integridade (DDI). As informações e documentos apresentados serão avaliados e considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação por autoridades competentes.

Processo Nº:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

1 – A empresa e seu representante conheceu, está ciente e concorda que deverá cumprir as disposições do edital, código de ética, programa de *compliance*, guia do fornecedor e demais normativos, bem como se compromete a utilizar as funcionalidades do portal de compras <<http://compras.sfiems.com.br>>?

Sim  Não

2 – A empresa foi declarada inidônea, cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, etc.)?

Sim  Não

Se sim, forneça detalhes:

3 – A empresa utiliza, direta ou indiretamente em suas atividades, mão de obra/ trabalho infantil, exceto o aprendiz, trabalho degradante ou trabalho análogo a escravidão?

Sim  Não

4 – A empresa tem na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes, colaboradores ou membros dos Órgãos Normativos de quaisquer das entidades integrantes do Sistema FIEMS (FIEMS, SESI-DR/MS, SENAI-DR/MS e IEL-NR/MS)?

Sim  Não

Se sim, forneça detalhes(nome, cargo e entidade):

5 – A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram, nos últimos 5 (cinco) anos, envolvidos com fraude ou corrupção no âmbito nacional ou internacional, improbidade administrativa, processos criminais/penais, sancionadores e/ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção?

Sim  Não

Se sim, forneça detalhes e número do processo:

6 – A empresa tem na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, pessoas que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por afinidade, até o terceiro grau, de colaborador com cargo de gestão, dirigente ou membro dos Órgãos Normativos do SFIEMS (FIEMS, SESI-DR/MS, SENAI-DR/MS e IEL-NR/MS)?

Sim  Não

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

(\*) **linha reta e colateral:** cônjuge/companheiro, pais, avós, bisavós, irmãos, tios, sobrinhos, filhos, netos e bisnetos.

**parentes por afinidade:** padrasto, madrasta, enteados, genro, nora, sogros, avós do cônjuge ou companheiro, cunhados, bisavós e bisnetos do cônjuge ou companheiro.

7 – A empresa forneceu direta ou indiretamente, pagou, autorizou o pagamento ou concordou em dar presentes ou qualquer benefício a qualquer membro das entidades do SFIEMS (FIEMS, SESI-DR/MS, SENAI-DR/MS e IEL-NR/MS) com o objetivo de beneficiar-se no presente processo de contratação?

Sim  Não

8 – A empresa se compromete a notificar a entidade contratante, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção?

Sim  Não

9 – Para a execução contratual será necessário acessar dados pessoais de colaboradores, dirigentes ou membros dos órgãos normativos do SFIEMS (FIEMS, SESI-DR/MS, SENAI-DR/MS e IEL-NR/MS)?

Sim  Não

Se sim, forneça detalhes e envie a Política de Proteção de Dados:

10 – A empresa adota medidas para garantir que o tratamento de dados pessoais disponibilizados será estritamente para atender as finalidades do contrato?

Sim  Não

**Representante legal da empresa:** Declaro e atesto sob as penas da lei que as informações prestadas neste formulário, bem como os documentos disponibilizados no processo de contratação são verdadeiros e não ocultam quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados não representarem mais a realidade, me comprometo a comunicar imediatamente ao Sistema FIEMS e fornecer informações complementares. Concordo em utilizar e reconhecer como válida a assinatura eletrônica de qualquer documento vinculado ao processo de contratação, tais como, contratos e aditivos, por meio do Portal de Assinaturas do Sistema FIEMS, ou outro que venha a ser utilizado.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

E-mail:

Assinatura:

Data: